



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2118 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 09 DE MAIO DE 2025

## Prefeitura de Angra realiza 1ª etapa do Circuito de Canoagem Oceânica 2025

Evento acontece neste sábado (10), na Praia do Colégio Naval, com largada às 8h30 e inscrições abertas em várias categorias

A Prefeitura de Angra dos Reis promove, neste sábado, 10 de maio, a primeira etapa do Circuito Angrense de Canoagem Oceânica 2025, reunindo atletas de diferentes modalidades na Praia do Colégio Naval. A largada está prevista para as 8h30, com percurso de ida e volta, tendo a própria praia como ponto de partida e chegada. O evento é organizado pela Secretaria de Esportes e Lazer, em parceria com a Associação de Canoagem Oceânica de Angra dos Reis (ACOAR) e o Colégio Naval.

As inscrições, assim como informações sobre o evento, podem ser consultadas no link da competição.

A competição contará com provas nas seguintes categorias: Canoa V-1 (feminino e masculino); Canoa V-3 (open); Canoa OC-1 (feminino e masculino); Canoa OC-2 (misto); Canoa Paracanoagem (feminino e masculino, conforme as inscrições); Canoa OC-6 (masculino e feminino); Canoa V-6 (open); Caiaque Surfski (feminino e masculino); Caiaque Surfski Duplo (open); Caiaque Oceânico Duplo (masculino, feminino e misto); Caiaque Oceânico (masculino); Caiaque Turismo (feminino e masculino); e



Caiaque Paracanoagem (feminino e masculino).

Em caso de condições climáticas adversas, o percurso poderá ser alterado para garantir a segurança de todos os competidores. O circuito terá um total de três etapas, com datas das próximas fases ainda a serem definidas.

Em cada etapa, os três primeiros colocados receberão medalhas, enquanto os campeões gerais de cada classe serão premiados com troféus ao final do circuito.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN  
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES  
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE  
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO  
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO  
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO  
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024/FMC

#### ETAPAS E CALENDÁRIO

Inscrições: 22/11/2024 à 25/02/2025  
Julgamento das propostas - Pontuação: até 15/05/2025  
Publicação resultado provisório: 16/05/2025  
Apresentação de recursos: 17 a 20/05/2025  
Julgamento dos recursos: 21 e 22/05/2025  
Publicação julgamento recursos: 23/05/2025  
Habilitação: 24 a 27/05/2025  
Publicação habilitação: 28/05/2025  
Recurso habilitação: 29/05 a 02/06/2025  
Julgamento recurso habilitação: 03/06/2025  
Publicação resultado final: 04/06/2025  
Convocação e entrega documentos: 05 a 10/06/2025  
Assinatura dos Termos de Execução Cultural: até 13/06/2025  
Pagamento dos processos: até 30/06/2025

ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2025

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024/FMC

#### ETAPAS E CALENDÁRIO

Inscrições: de 14/03 à 25/04/2025  
Julgamento das propostas: até 12/05/2025  
Publicação resultado provisório: 13/05/2025  
Apresentação de recursos: 14 a 16/05/2025  
Julgamento dos recursos: 17 a 19/05/2025  
Publicação julgamento recursos: 20/05/2025  
Habilitação: 20 a 23/05/2025  
Publicação habilitação: 26/05/2025  
Recurso habilitação: 27/05 a 29/05/2025  
Julgamento recurso habilitação: 30/05/2025  
Publicação resultado final: 30/05/2025  
Convocação e entrega documentos: 01 a 06/06/2025

Assinatura dos Termos de Execução Cultural: até 11/06/2025

Pagamento dos processos: até 30/06/2025

ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2025

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **PORTARIA N° 365/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2025-07001484 Memorando SEJIN/COTRE N°834.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **MATHEUS GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula n°28860, Carteira Nacional de Habilitação 07083787429, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA N° 366/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2025-05000900 Memorando SRD/SECRETARIO N°171.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **EDER DO ROSÁRIO FREIRE**, matrícula n°27209, Carteira Nacional de Habilitação

02417328104, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

#### **ERRATA**

Na publicação da portaria n° 008 de 20 de Março de 2025 referente ao **processo 2025 29000138** efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2098 de 01 de abril de 2025, páginas 02 e 03

#### **ONDE SE LÊ:**

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

#### **PORTARIA N° 009 DE 20 MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n°14.133/21, resolve designar:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA NOSSA SENHORA DA APARECIDA E NA ESTRADA DO ZUNGU - ANGRA DOS REIS/RJ**

**Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**

**CNPJ:31.643.851/0002-67**

**Processo: 2024- 12000343 SEI**

**Contrato: 026/2025**

**Ordem de Serviço n° 005/2025/SEINF**

• **Fiscal Titular:** AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar como titular.

• **Fiscal Suplente:** EDUARDO RADANOVIC matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• **Gestor do Contrato:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS **matrícula nº 30.198** para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

#### ERRATA

Na publicação da portaria nº 012 de 16 de abril de 2025 referente ao processo 2025-29000137 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2110 de 16 de abril de 2025, página 36

#### ONDE SE LÊ:

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

#### PORTARIA Nº 012 DE 16 ABRIL DE 2025

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ

**Empresa:** CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ:72.148.778/0001-53

**Processo:** SEI 2025- 29000137

**Contrato:** 030/2025

#### Ordem de Serviço nº 006/2025/SEINF

• **Fiscal Titular:** AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar como titular.

• **Fiscal Suplente:** EDUARDO RADANOVIC matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• **Gestor do Contrato:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS **matrícula nº 30.198** para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de abril de 2025

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

#### LEIA-SE:

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

#### PORTARIA Nº 012 DE 16 ABRIL DE 2025

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ

**Empresa:** CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ:72.148.778/0001-53

**Processo:** SEI 2025- 29000137

**Contrato:** 030/2025

**Ordem de Serviço nº 006/2025/SEINF**

• **Fiscal Titular:** AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar como titular.

• **Fiscal Suplente:** EDUARDO RADANOVIC matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução

do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• **Gestor do Contrato:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS **matrícula n° 32.611** para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de abril de 2025

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

### ERRATA

Na publicação da portaria n° 014 de 17 de abril de 2025 referente ao processo SEI 2024-20000751 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2111 de 17 de abril de 2025, página 05.

### ONDE SE LÊ:

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

##### PORTARIA N° 014 DE 17 ABRIL DE 2025

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n°14.133/21, resolve designar:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA BARRAGEM GALLOWAY COM INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ADUTORA E OBRAS DE MANUTENÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA BENEDITO RICARDO DA GUIA ACESSO AO RESERVATÓRIO DO MORRO DO VAI QUEM QUER NO BAIRRO MONSUABA – ANGRA DOS REIS/ RJ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO.

**Empresa:** VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA  
**CNPJ:**31.643.851/0002-67  
**Processo:** SEI 2024- 20000751

#### **Contrato: 038/2025**

#### **Ordem de Serviço n° 007/2025/SEINF**

• **Fiscal Titular:** HILTON MARCOS BRAGA JUNIOR matrícula n° 33..014 para acompanhar e fiscalizar como titular.

• **Fiscal Suplente:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS de Andrade **matrícula n° 30.198** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• **Gestor do Contrato:** AFONSO QUINET BELFORT DE ANDRADE matrícula n° 14.118 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de abril de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

### LEIA-SE:

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

##### PORTARIA N° 014 DE 17 ABRIL DE 2025

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n°14.133/21, resolve designar:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA BARRAGEM GALLOWAY COM INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ADUTORA E OBRAS DE MANUTENÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA BENEDITO RICARDO DA GUIA ACESSO AO RESERVATÓRIO DO MORRO DO VAI QUEM QUER NO BAIRRO MONSUABA – ANGRA DOS REIS/ RJ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO.

**Empresa:** VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA  
**CNPJ:**31.643.851/0002-67  
**Processo:** SEI 2024- 20000751  
**Contrato:** 038/2025  
**Ordem de Serviço n° 007/2025/SEINF**

• **Fiscal Titular:** HILTON MARCOS BRAGA JUNIOR matrícula nº 33.014 para acompanhar e fiscalizar como titular.

• **Fiscal Suplente:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS de Andrade matrícula nº 32.611 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• **Gestor do Contrato:** AFONSO QUINET BELFORT DE ANDRADE matrícula nº 14.118 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de abril de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

### ERRATA

Errata da Portaria nº 342/2025/SMGP, publicada no Boletim Oficial Edição nº 2107 de 11 de abril de 2025, página 56.

### ONDE SE LÊ:

O Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo nº SEI2025-01004626, firmado entre o Município de Angra dos Reis, através da SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL e a empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

### LEIA-SE:

O Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo nº SEI2025-01004626, firmado entre o Município de Angra dos Reis, através da SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL e a empresa **CONSÓRCIO MACIEL VI**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2025

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**P O R T A R I A   N º 1 2 1 / 2 0 2 5 / A N G R A P R E V**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025006609 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 10 de março de 2025,

### **R E S O L V E:**

**APOSENTAR** o servidor **LUIZ BEETHOVEN GOMES ALCANTARA**, Médico, Matrícula 5156, Referência 2000, Padrão “L”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 04º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

07 DE MAIO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

*Republicação do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025/FTAR, de 11 de abril de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2107, de 11 de abril de 2025, página 63, tendo em vista a verificação de incorreções em parte do Ato anteriormente publicado.*

### **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025/FTAR**

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **54.731.212 VAGNER DOS SANTOS**, para fornecimento do objeto a seguir, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00374359.

**I - PROCESSO Nº:** SEI-2025-21000390.

**II - CREDOR:** 54.731.212 VAGNER DOS SANTOS - CNPJ nº 54.731.212/0001-78.

**III - ENDEREÇO:** Rua Aluísio Silva, nº 269, casa 2 - Morro do Carmo, Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.903-010.

**III - OBJETO:** Contratação do show de Wagner dos Santos, cujo

nome artístico é “DJ Jacaré”, para a apresentação no evento “Encontro das Antigas”, representado pela empresa 54.731.212 VAGNER DOS SANTOS, no dia 13 de abril de 2025, no Cais de Santa Luzia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 00374364.

IV - **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

V - **PRAZO:** Prestação do serviço no dia 13/04/2025, com 4h de duração, de 18h às 22h.

VI - **RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Justifica-se a escolha do contratado por sua carreira musical, com muitos shows realizados com a mesma característica do evento deste objeto, com repertório nostálgico para o evento “Encontro das Antigas”. Documento SEI nº 00374382.

VII - **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor proposto pelo contratado está em conformidade com o mercado, de acordo com cachês de apresentações anteriores, conforme notas fiscais apresentadas, cuja indicação dos valores estão presentes nos autos do processo. Documento SEI nº 00374381.

VIII - **PAGAMENTO:** Parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão e apresentação do documento de cobrança.

IX - **FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do Art. 74, Inc. II, da Lei 14.133/21.

X - **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação: 22.2201.23.695.0209.1487.339039, Fonte: 15010010, Ficha: 20251751.

XI - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XII - Farão parte integrante deste Ato de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21000390, independente de transcrição.

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de 54.731.212 VAGNER DOS SANTOS - CNPJ nº 54.731.212/0001-78, com fulcro no Art. 74, Inc. II da Lei 14.133/21.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE ABRIL DE 2025.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**Processo nº SEI-2025-15001453**, o Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, publicação tardia embasado na manifestação PGM/ASTEJ13 Doc. SEI 00391681.

1º – **OBJETO:** Aquisição de equipamento de Suporte Ventilatório de pressão positiva de um nível (CPAP) e Máscara Facial de Silicone para atender as necessidades dos pacientes do Programa Melhor em Casa.

2º – **FAVORECIDO:** CPAPS – IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 10.851.899/0003-71.

3º – **VALOR TOTAL:** R\$ 10.524,60 (dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

4º – **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será conforme item 11.3 do Termo de Referência (Doc. SEI 00106832).

5º – **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Melhor preço ofertado, conforme Doc. SEI 00140827.

6º – **SANÇÕES:** Aquelas constantes na lei Federal nº 14.133/2021.

7º – **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta do Recurso Orçamentária de Ficha nº 20242879, Dotação: 27.2701.10.302.0181.1771.44905208.16010000 e Ficha nº 20241939, Dotação: 27.2701.10.302.0183.1205.33903036.16020000.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-15001453, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de CPAPS – IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 10.851.899/0003-71, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2024-H**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: SEI-2025-15001645**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90.004/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0012/2024-H**

**OBJETO:** É o Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, pertencentes à classe de controle especial para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.004/2024 e/ou no Termo de Referência.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária DROGAFONTE LTDA, situada na: RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 – GALPÃO 01 e 02-JARDIM PAULISTA, PAULISTA / PE, CEP 53.409-260 – Paulista – PE – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, TELEFONES: (081) 2102-1819 / 1815 / 1836 e E-MAIL: contrato@drogafonte.com.br, representada neste ato por Maria Emília De Souza Ferraz, portadora da carteira de identidade nº 3.XXX.XXX-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-67, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO N° 001/SSA/2025 À Ata de Registro de Preços N° 0012/2024-H, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.004/2024, Pro-

cesso Administrativo nº 2023038552, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo, sem reajuste, **do item 96** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2024-H.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam prorrogados pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 30/04/2025 e término em 29/04/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DROGAFONTE LTDA**

**MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**

**TERMO DE DISPENSA N° 012/2025/SPDC**

Processo nº SEI-2025-14000212, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição emergencial de colchões e kit's dormitório (travesseiro, fronha, lençol com elástico e cobertor), destinado a atendimento dos desabrigados e afetados pelos alagamentos e inundações ocorridas no município, conforme o decreto N° 14.053 de 5 de abril de 2025.

2º – FAVORECIDO: W DAS N FARIA LTDA EPP, CNPJ 35.097.685/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 1.065.300,00 (um milhão e sessenta e cinco mil e trezentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, elaborada pela Secretaria de Finanças, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de fornecimento da 1ª parcela deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Administração da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, as demais entregas deverão ser entregues semanalmente.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme DOC-SEI-00401195.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha 20251713 e Dotação Orçamentária 20.2026.06.182.0134.2041.33903203.17000001.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-14000212, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de W DAS N FARIA LTDA EPP, CNPJ 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso VIII, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
06 DE MAIO DE 2025

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**PORTARIA Nº 12/2025/SEL**

**O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE**, nomeado pela Portaria nº 001/2025 com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, publicado no B.O 2034 do Município de Angra dos Reis nº 01 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada o servidor **ANTONIO CARLOS LICA MOREIRA**, Matrícula **1195**, para exercer a gestão do seguinte processo;

202508000088	TV RIO SUL LTDA
--------------	-----------------

Art. 2º. Fica designado o servidor **AURELIO GABRIEL DA SILVA**, matricula **18140**, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **JOSE BELO DE SOUZA** matricula **32617**, para exercer suplência da fiscalização dos referidos processos e o servidor **FLAVIO NOVAIS DA SILVA**, matricula **12340** para exercer a suplência da gestão dos mesmos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE MAIO DE 2025

**SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 13/2025/SEL**

**O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE**, nomeado pela Portaria nº 001/2025 com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, publicado no B.O 2034 do Município de Angra dos Reis nº 01 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada o servidor **ANTONIO CARLOS LICA**

**MOREIRA**, Matrícula **1195**, para exercer a gestão do seguinte processo;

202508000093	LIGA DE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA
--------------	------------------------------------

Art. 2º. Fica designado o servidor **AURELIO GABRIEL DA SILVA**, matricula **18140**, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **JOSE BELO DE SOUZA** matricula **32617**, para exercer suplência da fiscalização dos referidos processos e o servidor **FLAVIO NOVAIS DA SILVA**, matricula **12340** para exercer a suplência da gestão dos mesmos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE MAIO DE 2025

**SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

### **PORTARIA Nº 028 DE 08 DE MAIO DE 2025**

#### **NOMEAÇÃO DE FISCAIS AUXILIARES DE CAMPO**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1834, publicada em 01 de novembro de 2023, na Edição 1777 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei nº 4.036 de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Designar para Fiscalização de Apoio e Auxiliar de Campo, do **Contrato nº 030/2021**, decorrente do processo **2019004249**, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e **AMA – Angra Meio Ambiente S/A**, que tem por objeto licitação na modalidade concorrência do tipo melhor técnica e menor valor da contratação a ser paga pelo Município, para contratação de parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Administrativa para a Prestação de Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº

12.305, de 02 de agosto de 2010, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 3.620, de 01 de janeiro de 2017, e nas demais normas aplicáveis, normas estas que os licitantes e interessados declaram conhecer a contar com efeito a partir de 08/05/2025:

#### **Fiscais Auxiliares de Campo:**

FISCAIS AUXILIARES DE CAMPO		
Eduardo Silveira de Souza	33026	Coordenador Técnico Bracuhy II
Diego Pereira Borges	33035	Coordenador Técnico Araçatiba

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

### **LEI Nº 4.471, DE 07 DE MAIO DE 2025**

#### **AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### **DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E DE ACESSO À SAÚDE MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Acesso à Saúde Mental, no âmbito do município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** O objetivo do programa é ampliar a conscientização sobre o tema, capacitar cidadãos a identificar sintomas presentes entre a população e garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtornos psíquicos que possam conduzir ao suicídio.

**Art. 3º** O referido programa deverá ser desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá ter como espaço prioritário de atuação os equipamentos da Atenção Primária à Saúde, podendo ser estendido para outros locais de estudo, trabalho, moradia e socialização.

**Art. 4º** Poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de

outras que venham a ser desenvolvidas:

I - realizar palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas que abordem o tema;

II - expor cartazes e fomentar publicidade informativa sobre o Centro de Valorização da Vida - CVV e seu número telefônico de atendimento;

III - informar, por meio de folhetos e cartazes, serviços para atendimento psicológico e psiquiátrico na rede pública de saúde;

IV - montar, de forma temporária ou permanente, em articulação com as unidades da Atenção Primária à Saúde, com os Centros de Apoio Psicossocial e com os Consultórios na Rua, centros de atendimento para diagnóstico primário e orientação de tratamento para os pacientes que apresentem sintomas de ideação suicida ou tentativa de suicídio;

V - monitorar grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde mental.

**Art. 5º** O Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Acesso à Saúde Mental, deverá desenvolver ações que levem em conta as especificidades em saúde da população de lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros - LGBTQs, de mulheres cis ou transgêneras, de negras e negros, de indígenas, de pessoas com deficiência, de pessoas neurodiversas e de quaisquer outros setores sociais que sejam vítimas de preconceito, violência ou discriminação.

**Art. 6º** O referido programa deverá desenvolver ações que levem em conta as pressões específicas sofridas nos ambientes de trabalho, de estudo ou de socialização, apoiando-as no enfrentamento dos desafios e dificuldades enfrentados nas múltiplas jornadas.

**Art. 7º** O Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Acesso à Saúde Mental, deverá ser estruturado de forma constante ao longo do calendário anual, sendo permitidas ações especiais durante o chamado Maio Furta-Cor e o Setembro Amarelo, desde que não representem uma limitação das atividades a apenas estes meses.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

07 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

**LEI Nº 4.472, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA ORGANIZACIONAL E O QUADRO GERAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O artigo 13 da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 4.129, de 20 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 13. A Diretoria Executiva do ANGRAPREV é composta por 6 (seis) Diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor de Benefícios, um Diretor de Contabilidade e Orçamento e um Diretor de Recursos Humanos, todos de livre nomeação e exoneração por ato do Prefeito Municipal.*

[...]

§ 8º REVOGADO

§ 9º REVOGADO

§ 10 REVOGADO

[...]” (NR)

**Art. 2º** O artigo 17 da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 4.129, de 20 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17. O Comitê de Investimentos terá sua composição definida por ato do Diretor-Presidente do ANGRAPREV.” (NR)*

**Art. 3º** Ficam revogados os artigos 6º e 40 da Lei nº 4.037, de 21

de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 4.129, de 20 de setembro de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

07 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**

PREFEITO

**LEI Nº 4.473, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A LEI 262 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.**

**Art. 1º** Insere o art. 233-A na Lei 262/1984, instituindo o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE que terá a seguinte redação:

“**Art. 233-A** Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, ambiente virtual para comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Finanças e os sujeitos passivos das obrigações tributárias Municipais.

**§ 1º** O credenciamento é obrigatório para todos os sujeitos passivos das obrigações tributárias Municipais, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas. Deve-se observar as diretrizes, condições e prazos estabelecidos que será divulgado na legislação municipal.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Finanças será responsável por regulamentar, através de atos infralegais o cronograma para o credenciamento dos sujeitos passivos.

**§ 3º** A Secretaria Municipal de Finanças poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades, dar ciência de:

I – notificações e intimações;

II – abertura e término de ações fiscais;

III – ciência de decisões;

IV – quaisquer atos processuais ou administrativos;

V – resposta a consulta;

VI – comunicados e avisos;

VII – pendências processuais e demais atos que a Secretaria Municipal de Finanças julgar necessários.

**§ 4º** O sujeito passivo poderá utilizar a comunicação eletrônica para:

I – consulta a situação cadastral, autos de infração, entre outros;

II – remessa de declarações e de documentos eletrônicos, inclusive em substituição dos originais, para fins de saneamento espontâneo de irregularidade tributária;

III – recebimento de notificações, intimações e avisos em geral;

IV – apresentação de petições, defesa, contestação, recurso e contrarrazões em relação as notificações, intimações e avisos em geral recebidos pela Secretaria Municipal de Finanças;

V – outros serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 5º** A Secretaria Municipal de Finanças será responsável por regulamentar, através de atos infralegais, as condições de acesso e as normas complementares necessárias para garantir a segurança, a operação, a autenticidade e a confiabilidade desta ferramenta, em conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

**§ 6º** Uma vez realizado o credenciamento, as comunicações da Secretaria Municipal de Finanças ao sujeito passivo ou a terceiro, a quem aquele tenha outorgado poderes, serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, em portal próprio, denominado Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial da Cidade, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

**§ 7º** Considerar-se-á a comunicação pessoal para todos os fins legais e realizada no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

**§ 8º** Na hipótese do § 6º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 9º A consulta referida nos §§ 6º e 7º deste artigo deverá ser feita em até **10 (dez)** dias contados da data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 10. Em caso de documentos transmitidos por meio eletrônico, consideram-se entregues no dia e hora do seu envio ao sistema da Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser disponibilizado protocolo eletrônico ao sujeito passivo ou a terceiro, a quem aquele tenha outorgado poderes.

§ 11. No caso de omissão ou inexactidão fraudulenta de documentos apresentados por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, incorrerá o sujeito passivo da obrigação tributária nas penalidades, inclusive criminais, previstas na legislação em vigor.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
07 DE MAIO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITO

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** SIMONE NEVES MARTINS

**Ato:** Portaria nº 028/2025/ANGRAPREV

**Data:** 06/02/2025

**Validade:** 06/02/2025

**Publicação:** 06/02/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **SIMONE NEVES MARTINS**, Agente Administrativo, matrícula 2120, Referência 204, Padrão N, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 028/2025/ANGRAPREV de 06 de fevereiro de 2025, publicada em 06 de fevereiro de 2025, com validade a partir de 06 de fevereiro de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023).....  
.....R\$ 6.305,96

**Anuênio 28%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) ... R\$3.115,25

**Grat. de Incentivo à Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1891/2007)..... R\$890,07

**Progressão - PCCR 6%** (Lei Municipal nº 1683/2006) ..... R\$ 667,55

**Incorporação** (Lei Municipal nº 2724/2011) .....R\$ 4.819,94

**TOTAL** ..... **R\$15.798,77**

ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2025

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO DO ANGRAPREV

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### PORTARIA Nº 367/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 2023047167, firmado entre o Município de Angra dos Reis, através da **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e a **empresa GL COMERCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com fundamentação no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º.** Fica designado o servidor **ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA**, matrícula 26114, para exercer a gestão do Contrato nº 021/2024, realizado através do processo nº 2023047167, cujo objeto é locação de imóvel destinado ao departamento de Medicina Ocupacional.

**Art. 2.º.** Fica designado o servidor **DANIEL DO CARMO NEVES**, matrícula nº 3391, para exercer a fiscalização do Contrato nº 021/2024, realizado através do Processo nº 2023047167.

**Art. 3.º.** Fica designado a servidora **LUCIANA SILVA DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 12727, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidora **ALESSANDRA PEREIRA LEMOS**, Matrícula 4715, para exercer a suplência da

gestão do Contrato nº 021/2024.

**Art. 4.º.** Fica revogada a **Portaria nº 038/2024/SAD**, publicada no Boletim Oficial – Edição nº 1841, de 08 de fevereiro de 2024.

**Art. 5.º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 030/2025/IMAAR**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição de Parcelamento Clandestino executado em ZIAP (Zona de Interesse Ambiental de Proteção), Infrator (a) Ignorado, Situado à extensão ilegal da Rua São Paulo, s/nº, Braçuí (Itinga), IIº Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a

demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 030/2025/IMAAR**

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição de Parcelamento Clandestino executado em ZIAP (Zona de Interesse Ambiental de Proteção), Infrator (a) Ignorado, Situado à extensão ilegal da Rua São Paulo, s/nº, Braçuí (Itinga), IIº Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 031/2025/IMAAR**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código

de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição de Obra Irregular executada em ZIAP (Zona de Interesse Ambiental de Proteção), Infrator (a) Ignorado, Situado à extensão ilegal da Rua São Paulo, s/nº, Bracuí (Itinga), II º Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

#### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 031/2025/IMAAR**

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição de Obra Irregular executado em ZIAP (Zona de Interesse Ambiental de Proteção), Infrator (a) Ignorado, Situado à extensão ilegal da Rua São Paulo, s/nº, Bracuí (Itinga), II º Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 032/2025/IMAAR**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição de Obra Irregular executada logradouro público, Infrator (a) Ignorado, situado Rua Itassucê, nº 99, Village, I º Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
07 DE MAIO DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

#### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N. ° 032/2025/IMAAR****RESOLVE:**

Determinar a demolição de Obra Irregular executada logradouro público, Infrator (a) Ignorado , situado Rua Itassucê, nº 99, Village , I ° Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
07 DE MAIO DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º. 033/2025/IMAAR**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade

do meio ambiente;”.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de Obra Irregular executada logradouro público, Infrator (a) Clatório Martins , situado Rua Itassucê, nº 99 – Loja 2, Village , I ° Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
07 DE MAIO DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N. ° 033/2025/IMAAR****RESOLVE:**

Determinar a demolição de Obra Irregular executada logradouro público, Infrator (a) Clatório Martins , situado Rua Itassucê, nº 99 – Loja 2, Village , I ° Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
07 DE MAIO DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º. 034/2025/IMAAR**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do

Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição de Obra Irregular executada logradouro público, Infrator (a) Rosiane de Souza Silva, situado Rua Itassucê, nº 103, Village, Iº Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

#### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 034/2025/IMAAR**

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição de Obra Irregular executada logradouro público, Infrator (a) Infrator (a) Rosiane de Souza Silva, situado Rua Itassucê, nº 103, Village, Iº Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer

violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 035/2025/IMAAR**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição de Obra Irregular executada logradouro público, Infrator (a) IGNORADO, situado Rua Itassucê, nº 115, Village, Iº Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N. ° 035/2025/IMAAR****RESOLVE:**

Determinar a demolição de Obra Irregular executada logradouro público, Infrator (a) Infrator (a) IGNORADO , situado Rua Itassucê, nº 115, Village , I ° Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

**EMBARGOS**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 10656	BRUNA	RUA A, ESQUINA COM A R. WALDOMIRO	GARATUCAIA	5/5/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7915	NILSON	RUA WALDOMIRO HONORIO, 04	GARATUCAIA	5/5/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9130	CONDOMÍNIO MORADA DO BOSQUE	RUA SABIÁ LARANJEIRA, LOTE 3A	NOVA ANGRA	6/5/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10039	IGNORADO	RUA DOS APÓSTOLOS, AO LADO DO 45	PARQUE MAMBUCABA	5/5/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10041	IGNORADO	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	05/05/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10030	IGNORADO	TRAVESSA DO CANAL, S/N	PARQUE MAMBUCABA	05/05/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10031	IGNORADO	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	05/05/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10029	IGNORADO	TRAVESSA DO CANAL, S/N	PARQUE MAMBUCABA	05/05/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10040	IGNORADO	TRAVESSA DO CANAL, RUA DOS APÓSTOLOS	PARQUE MAMBUCABA	05/05/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10042	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	05/05/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10036	IGNORADO	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	05/05/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10035	DANIELA	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	05/05/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10034	IGNORADO	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	05/05/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10033	IGNORADO	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	05/05/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS

ADE 10032	IGNORADO	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	05/05/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9293	IGNORADO	PRAIA DAS FLECHAS, S/N, ATRÁS DA IGREJA EVANGÉLICA	ILHA DA GIPÓIA	06/05/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS

### NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 9707	BRUNA	RUA A, ESQUINA COM A R. WALDOMIRO HONORIO	GARATUCAIA	5/5/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 9705	NILSON	RUA WALDOMIRO HONORIO, 04	GARATUCAIA	5/5/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 9830	CONDOMÍNIO MORADA DO BOSQUE	RUA SABIÁ LARANJEIRA, LOTE 3A	NOVA ANGRA	6/5/25	15 DIAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM LOGRADOURO PÚBLICO CONFORME O ART. 99 DA LEI 2087/2009					
ADN 9800	IGNORADO	RUA DOS APÓSTOLOS, AO LADO DO 45	PARQUE MAMBUCABA	5/5/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 9759	IGNORADO	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/5/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 9760	IGNORADO	RUA 50, S/N, TRAVESSA DO CANAL	PARQUE MAMBUCABA	5/5/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 9761	IGNORADO	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/5/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 9762	IGNORADO	RUA DOS APÓSTOLOS, S/N, TRAVESSA DO CANAL	PARQUE MAMBUCABA	5/5/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 9763	IGNORADO	RUA DOS APÓSTOLOS, S/N, TRAVESSA DO CANAL	PARQUE MAMBUCABA	5/5/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 9754	IGNORADO	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/5/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 9755	DANIELA	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/5/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 9756	IGNORADO	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/5/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 9757	IGNORADO	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/5/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					

ADN 9758	IGNORADO	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/5/25	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.				

ADN 9764	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA	RUA 50, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/5/25	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009				

ADN 9788	IGNORADO	PRAIA DAS FLECHAS, S/N, ATRÁS DA IGREJA EVANGÉLICA	ILHA DA GIPÓIA	6/5/25	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.				

### **INFRAÇÃO/ MULTA**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
6078	RAIMUNDO PAULO DE CARVALHO	xxx.391.695-xx	ESTRADA VICINAL, S/N	ZUNGU	5/5/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS

### **INTERDIÇÃO**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 1941	CONDOMÍNIO MORADA DO BOSQUE	RUA SABIÁ LARANJEIRA, LOTE 3A	NOVA ANGRA	6/5/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009

ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

### **PORTARIA Nº 114/2025/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 047/2025/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a SUPPLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, firmado em 30/04/2025, com fulcro no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado o servidor EDIL DA SILVA JUDICE, matrícula nº 30858, para exercer a gestão do contrato nº 047/2025/SSA, processo nº SEI-2024-15002057, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES A FIM E ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPAS), UPA INFANTIL AGDA MARIA E PROGRAMA MELHOR EM CASA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90031/2024).

Art. 2º. Fica designada a servidora GABRIELA PEIXOTO CARRETE, matrícula nº 20110, para exercer a fiscalização do contrato citado

no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor ODORICO CONCEIÇÃO MAIA, matrícula nº 17430, para exercer a suplência do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 115/2025/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 048/2025/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a SUPPLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, firmado em 30/04/2025, com fulcro no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º.Fica designada a servidora CAROLINA CAMPANÁRIO DE CASTRO, matrícula nº 4501944, para exercer a gestão do contrato nº 048/2025/SSA, processo nº SEI-2024-15002057, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES A FIM E ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPAS), UPA INFANTIL AGDA MARIA E PROGRAMA MELHOR EM CASA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90031/2024).

Art. 2º. Fica designado o servidor ANTÔNIO HENRIQUE BESA CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula nº 10391, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada a servidora REBECA ROSA RODRIGUES, matrícula 14857, para exercer a suplência da fiscalização, e o servidor WILLIAN NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 25636

para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº 005/2025/ANGRAPREV**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, a demanda solicitada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD (documento SEI 00411506), com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21:

**I. PROCESSO:** SEI-2025-23000236

**II. OBJETO:** pagamento de taxa de lixo.

**III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** na forma do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**IV. EMPRESA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

**V. CNPJ:** 29.172.467/0001-09.

**VI. ENDEREÇO:** Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro - Angra dos Reis – RJ.

**VII. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.790,70 (Três mil, setecentos e noventa reais e setenta centavos).

**VIII. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** calculado com base na avaliação do imóvel e nas alíquotas estabelecidas pela legislação municipal vigente.

**IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.2401.04.122.0204.217 3.33904702 – Ficha 20250686

**X. FORMA DE PAGAMENTO:** Documento SEI-00412008 (BOLETO)

#### **XI. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) Farão parte integrante deste Termo de Dispensa, o Termo de Referência, a Nota de Empenho e demais documentos pertencentes a este Processo de Despesa.

b) Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei 14.133/21.

c) Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este Processo e decorrente ex-

ecução contratual.

**AUTORIZO**, com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 002/2025/ANGRAPREV, nos termos acima citados.

Dá-se a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 75, §único, da Lei Federal 14.133/21.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

#### **PORTARIA Nº 120/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo **SEI-2024-23000180**, tendo como empresa contratada **VSC Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA**, especializada na prestação de serviço de consultoria técnica previdenciária.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **MATHEUS FERNANDES LOPES**, **matrícula nº 2500273**, em substituição ao servidor **ELIEL FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, **matrícula nº 2500261** para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

**Art. 2º.** Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06 de MAIO de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
06 DE MAIO DE 2025.

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

#### **PORTARIA Nº 122/ 2025/ ANGRAPREV**

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2025-23000236, tendo como empresa contratada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS**, **matrícula nº 12252**, gestora do processo, cujo objeto é o pagamento de taxa de lixo junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, para o ano de 2025.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **EDEMIR NUNES DA SILVA**, **matrícula nº 70190670**, como titular, e o servidor **FELIPE GOMES DA SILVA**, **matrícula nº 2500369**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

**Art. 3º.** Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 08 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
08 DE MAIO DE 2025

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

#### **ERRATA**

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2008 de 27 de novembro de 2024, pg. 05 e 06, referente ao TERMO ADITIVO Nº005 ao CONTRATO Nº 168/2023, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 28/11/2024 e término em 27/12/2025.

**LEIA-SE:****CLÁUSULA SEGUNDA**

A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 28/11/2024 e término em 27/12/2024.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025

TIAGO MURILO DE SOUZA SCATULINO  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

**PORTARIA N º 018/2025/SMGP.SERH**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024043663, de 09 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDE a Licença sem Vencimentos para Estudo e Aperfeiçoamento a servidora AMARLIANA ELAINE ALVARO RAYMUNDO, matrícula 10680, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, conforme artigo 85, da Lei Municipal nº 412/1995, para o primeiro semestre letivo de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2025

ANDERSON MARINHO DE ALCANTARA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021****TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL****Nº 001/2025 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, NÃO ONEROSA Nº 007/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA UAPÊ ENERGIA SOLARES LTDA.**

**OBJETO:** Fica EXTINTO o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, não oneroso nº 007/2024, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a sociedade empresária UAPÊ ENERGIA SOLARES LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento nos itens 59 a 69 do instrumento, c/c art. 104, II c/c 137, inc. I, e II, todos da Lei nº. 14.133/2021, com efeitos a contar a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Gestão, constante do ID372849, do processo administrativo nº SEI-2024-13000728, de 18/07/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021**

**TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 002/2025 AO TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR Nº 209/2024.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA UAPÊ ENERGIA SOLARES LTDA.**

**OBJETO:** Fica EXTINTO o TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR Nº 209/2024, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a sociedade empresária UAPÊ ENERGIA SOLARES LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento nos itens 59 a 69 do instrumento, c/c art. 104, II c/c 137, inc. I, e II, todos da Lei nº. 14.133/2021, com efeitos a contar a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Gestão, constante do ID 00374301, do processo administrativo nº SEI-2024-13001301, de 23/10/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2025.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025.

**ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** DILENA MARIA DE SOUZA

**Ato:** Portaria nº 055/2025/ANGRAPREV

**Data:** 11/03/2025

**Validade:** 17/03/2025

**Publicação:** 17/03/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **DILENA MARIA DE SOUZA**, Docente I, matrícula 17821, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 055/2025/ANGRAPREV de 11 de março de 2025, publicado em 17 de março de 2025, com tempo de contribuição e benefícios contados até 31/12/2021, observado o direito adquirido previsto no Artigo 31 da Lei Complementar nº 014/2021, nos termos da Súmula STF nº 359 e Parecer nº 016/2022/Angraprev.Procur, conforme parcela abaixo:

**Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao Valor do Benefício Integral calculado a 8.881/10.950 dias** (Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)..... **R\$ 2.805,59**

ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2025

**LUIZÉLIA GOMES**  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### RESOLUÇÃO Nº 01/2025/COMPIR

**“NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE ÉTNICA DE ANGRA DOS REIS (COMPIR), PARA O BIÊNIO 2025-2027”.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE ÉTNICA DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução Nº 002/2016/COMPIR, de 23 de Setembro de 2015, e considerando a deliberação advinda da primeira Reunião Ordinária do novo mandato (Biênio 2025-2027), realizada aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Étnica (COMPIR), para o biênio 2025-2027, na forma abaixo:

Presidente: **Grace Bessinger Oliveira da Silva** – Secretária Municipal de Saúde

Vice-Presidente: **Jaqueline Maximo Moreira** - Coletivo de Mulheres Mãe D’Água 2

Secretaria:

Membro Titular: **Solange de Mattos D’Assumpção Guimarães** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

Membro Suplente: **Sandra Maria Ribeiro Lopes** - Ilê Alaketu Ase Olubade

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de maio de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
08 DE MAIO DE 2025

GRACE BESSINGER OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE  
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE ÉTNICA

07 DE MAIO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

### ERRATA

Na publicação da PORTARIA N° 891/2025, datada de 29 de abril de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2114, de 29 de abril de 2025, páginas 32 e 33,

#### ONDE SE LÊ:

“DESIGNAR MARIA PAULINA PEREIRA DE ALMEIDA GIBRAIL ROCHA, matrícula 17205, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Saúde Mental, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, **no período de 14 a 28 de abril, durante a Licença Médica da titular**, Talita da Silva Rangel Baptista, matrícula 4501831.”

#### LEIA-SE:

“DESIGNAR MARIA PAULINA PEREIRA DE ALMEIDA GIBRAIL ROCHA, matrícula 17205, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Saúde Mental, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, **no período de 14 de abril de 2025, enquanto perdurar a Licença Médica da titular**, Talita da Silva Rangel Baptista, matrícula 4501831.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

### PORTARIA N° 904/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ANULAR** a Portaria n° 903/2025, de 06 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

### PORTARIA N° 905/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Memorando SEINF/DEADM n° 46, da Secretaria Extraordinária de Infraestrutura, datado de 07 de maio de 2025,

#### RESOLVE:

**EXONERAR ROGÉRIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, matrícula 29552, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Engenharia Elétrica, da Secretaria Extraordinária de Infraestrutura, Símbolo CT, com efeitos a contar de 07 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

07 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

### PORTARIA N° 912/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício n° 221/ANGRAPREV/2025, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 07 de maio de 2025,

#### RESOLVE:

**DISPENSAR JEDIAEL SOUZA ESTODUTO**, matrícula 13844, da Função Gratificada de Diretor Financeiro, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 08 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
08 DE MAIO DE 2025

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA N° 913/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício n° 221/ANGRAPREV/2025, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 07 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR VICTOR HUGO PEREIRA DE ABREU**, matrícula 2500265, para a Função Gratificada de Diretor Financeiro, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 08 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
08 DE MAIO DE 2025

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA N° 917/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o Memorando SSA/SECRETARIO n° 611, datado de 08 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR GISELE CUNHA PAULO**, matrícula 11186, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Ouvidoria do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, no período de 02 a 31 de maio de 2025, durante a Licença Prêmio da titular, Maria Cláudia Nicolau Capaz, matrícula 4500266.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**ERRATA**

Na publicação da portaria n° 008 de 20 de Março de 2025 referente ao **processo 2025 29000138** efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2098 de 01 de abril de 2025, páginas 02 e 03

**ONDE SE LÊ:**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

**PORTARIA N° 009 DE 20 MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n°14.133/21, resolve designar:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA NOSSA SENHORA DA APARECIDA E NA ESTRADA DO ZUNGU - ANGRA DOS REIS/RJ**

**Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**

CNPJ:31.643.851/0002-67

Processo: 2024- 12000343 SEI

Contrato: 026/2025

Ordem de Serviço nº 005/2025/SEINF

- **Fiscal Titular:** AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar como titular.
- **Fiscal Suplente:** EDUARDO RADANOVIC matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- **Gestor do Contrato:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS *matrícula nº 30.198* para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

### ERRATA

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

##### PORTARIA Nº 008 DE 20 MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA NOSSA SENHORA DA APARECIDA E NA ESTRADA DO ZUNGU - ANGRA DOS REIS/RJ

**Empresa:** VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CNPJ:31.643.851/0002-67

Processo: 2024- 12000343 SEI

Contrato: 026/2025

Ordem de Serviço nº 005/2025/SEINF

- **Fiscal Titular:** AFONSO QUINET BELFORT de Andrade ma-

trícula nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar como titular.

- **Fiscal Suplente:** EDUARDO RADANOVIC matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- **Gestor do Contrato:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS *matrícula nº 30.198* para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

### LEIA-SE:

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

##### PORTARIA Nº 009 DE 20 MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA NOSSA SENHORA DA APARECIDA E NA ESTRADA DO ZUNGU - ANGRA DOS REIS/RJ

**Empresa:** VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CNPJ:31.643.851/0002-67

Processo: 2024- 12000343 SEI

Contrato: 026/2025

Ordem de Serviço nº 005/2025/SEINF

- **Fiscal Titular:** AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar como titular.
- **Fiscal Suplente:** EDUARDO RADANOVIC matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- **Gestor do Contrato:** LEONARDO ALAN MORAES DOS

SANTOS matrícula nº 32.611 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

### ERRATA

Na publicação da portaria nº 012 de 16 de abril de 2025 referente ao processo 2025-29000137 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2110 de 16 de abril de 2025, página 36

### ONDE SE LÊ:

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

##### PORTARIA Nº 012 DE 16 ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ

**Empresa:** CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ:72.148.778/0001-53

**Processo:** SEI 2025- 29000137

**Contrato:** 030/2025

**Ordem de Serviço nº 006/2025/SEINF**

• **Fiscal Titular:** AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar como titular.

• **Fiscal Suplente:** EDUARDO RADANOVIC matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• **Gestor do Contrato:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 30.198 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de abril de 2025

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Extraordinário de Infraestrutura

### LEIA-SE:

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

##### PORTARIA Nº 012 DE 16 ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ

**Empresa:** CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:**72.148.778/0001-53

**Processo:** SEI 2025- 29000137

**Contrato:** 030/2025

**Ordem de Serviço nº 006/2025/SEINF**

• **Fiscal Titular:** AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar como titular.

• **Fiscal Suplente:** EDUARDO RADANOVIC matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• **Gestor do Contrato:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 32.611 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de abril de 2025

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

### ERRATA

Na publicação da portaria nº 014 de 17 de abril de 2025 referente ao processo SEI 2024-20000751 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2111 de 17 de abril de 2025, página 05.

### ONDE SE LÊ:

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

##### PORTARIA Nº 014 DE 17 ABRIL DE 2025

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA BARRAGEM GALLOWAY COM INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ADUTORA E OBRAS DE MANUTENÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA BENEDITO RICARDO DA GUIA ACESSO AO RESERVATÓRIO DO MORRO DO VAI QUEM QUER NO BAIRRO MONSUABA – ANGRA DOS REIS/ RJ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO.**

**Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**

**CNPJ:31.643.851/0002-67**

**Processo: SEI 2024- 20000751**

**Contrato: 038/2025**

**Ordem de Serviço nº 007/2025/SEINF**

- **Fiscal Titular:** HILTON MARCOS BRAGA JUNIOR matrícula nº 33..014 para acompanhar e fiscalizar como titular.
- **Fiscal Suplente:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS de Andrade **matrícula nº 30.198** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- **Gestor do Contrato:** AFONSO QUINET BELFORT DE AN-

DRADE matrícula nº 14.118 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de abril de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

### LEIA-SE:

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

##### PORTARIA Nº 014 DE 17 ABRIL DE 2025

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA BARRAGEM GALLOWAY COM INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ADUTORA E OBRAS DE MANUTENÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA BENEDITO RICARDO DA GUIA ACESSO AO RESERVATÓRIO DO MORRO DO VAI QUEM QUER NO BAIRRO MONSUABA – ANGRA DOS REIS/ RJ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO.**

**Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**

**CNPJ:31.643.851/0002-67**

**Processo: SEI 2024- 20000751**

**Contrato: 038/2025**

**Ordem de Serviço nº 007/2025/SEINF**

- **Fiscal Titular:** HILTON MARCOS BRAGA JUNIOR matrícula nº 33..014 para acompanhar e fiscalizar como titular.
- **Fiscal Suplente:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS de Andrade **matrícula nº 32.611** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- **Gestor do Contrato:** AFONSO QUINET BELFORT DE ANDRADE matrícula nº 14.118 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de abril de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 031/2022/SSA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato n° 031/2022/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA (ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E GESTÃO DE ATIVIDADES) TRANSPORTE, ENTREGA DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, OBJETOS DE PEQUENO PORTE, PROCESSOS E PEQUENAS CARGAS, REALIZADA POR MOTOCICLISTA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PRAZO:** A prorrogação de prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 19/04/2025 e término em 18/04/2026.

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 220.497,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho n° 27.2701.10.301.0204.2209.339039.16000000, Ficha n° 20251023, Nota de Empenho n° 939, de 10/04/2025, no valor de R\$ 154.347,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 1229 e através do Formulário de Solicitação de Empenho n° 001/2025/SSA.SUAPR às fls. 1232 e 1233, constantes do Processo Administrativo n° 2020007145.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### PAUTA DE SESSÃO N° 006/2025

#### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta de sessão plenária do dia 14/05/2025, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal n° 13.689 de 15 de agosto de 2024.

Sessão plenária de : 14/05/2025

Horário: 10h

Processo n° 2022029925 e Apenso

Recorrente: Iate Clube de Angra dos Reis

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES  
PRESIDENTE DO CMC

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO  
SECRETÁRIA DO CMC

### PORTARIA N° 368/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2025-10000961 Memorando SFI/SECRETARIO N°47.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **DOUGLAS LIRA PEREIRA**, matrícula n°32.360, Carteira Nacional de Habilitação 05397778063, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA N° 369/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-24000426 Ofício IMAAR/DALOG N°296.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora **CINTIA MARIA AMORIM DA SILVA**, matrícula nº3400038, Carteira Nacional de Habilitação 05047300563, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA N° 370/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-24000426 Ofício IMAAR/DALOG N°296.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **ELSON ANTUNES DOS SANTOS**, matrícula nº3400036, Carteira Nacional de Habilitação 00481613154, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA N° 371/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-24000426 Ofício IMAAR/DALOG N°296.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **HUGO BATISTA DE CARVALHO**, matrícula nº3400045, Carteira Nacional de Habilitação 04011063459, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 372/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2025-24000426 Ofício IMAAR/DALOG N°296.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **JORGE LUÍS MORETO**, matrícula n°3400039, Carteira Nacional de Habilitação 03904809803, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 373/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2025-24000426 Ofício IMAAR/DALOG N°296.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **LAURO HENRIQUE GOMES MENDES**, matrícula n°3400041, Carteira Nacional de Habilitação 04958030310, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 374/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2025-24000426 Ofício IMAAR/DALOG N°296.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora **MILLENE AZEVEDO DA SILVA**, matrícula n°3400030, Carteira Nacional de Habilitação 06521594010, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 375/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2025-24000426 Ofício IMAAR/DALOG N°296.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora **MÔNICA DE ALMEIDA E SILVA AFFONSO FILHA**, matrícula n°3400052, Carteira Nacional de Habilitação 04958026622, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA Nº 376/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-24000426 Ofício IMAAR/DALOG Nº296.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **TIAGO DE OLIVEIRA SYRIO**, matrícula nº3400028, Carteira Nacional de Habilitação 03423573494, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA Nº 377/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-24000426 Ofício IMAAR/DALOG Nº296.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **VANDERSON CORRÊA VAZ**, matrícula nº22487, Carteira Nacional de Habilitação 00685608344, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

#### **TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2019.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E O SR. NELSON REIS ELIAS MIGUEL

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, sem reajuste, do contrato de locação nº 038/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/199.

**VALOR:** O valor global deste termo corresponde a R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 26/04/2025 e término em 25/04/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2157.339036155, Fonte: 15000000, Ficha: 20250141 e Nota de Empenho nº 1149, de 17/04/2025,

no valor de R\$ 117.166,67 (cento e dezessete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado pelo Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, constante ID 00377014, no processo administrativo nº SEI – 2024-01006496 (2019000619, de 09/01/2019).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025**

**AO CONTRATO 176/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SUPRESSÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS Nº 002/2025 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 176/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Recuperação e Alargamento da Estrada da Banqueta - Trecho 2 - (Localizado entre a Rua Sabiá Laranjeira e a Ponte Sobre o Rio Banqueta). Angra dos Reis/RJ. Processo 2022014978

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Apostilamento para Supressão do Realinhamento de Preços, referente ao Contrato nº 176/2022 – Concorrência Pública nº 008/2022 - Processo 2022014978

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do contrato será reajustado de R\$ 32.866.428,92 (tinta e dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), para o montante de 33.596.400,25 (trinta e três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos reais e vinte e cinco centavos).

**Valor do Reajuste 2** – R\$ 729.971,33 (setecentos e vinte nove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)

**Dotação Orçamentária** - 20.2023.15.451.0220.1013.449051.15 000000 – Recurso Próprio

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

A referida alteração está fundamentada no art. 65 inciso II alínea “d” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 176/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

09 DE MAIO DE 2025

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO**

#### **DE PREÇOS Nº 90.014/2025**

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.014/2025**, realizado por meio do processo administrativo nº 2024-13001258, homologado em 16 de abril de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 66.582.784/0001-11**, com sede na Avenida Geraldo Gobbo, 278 - Santa Cruz, Americana/SP – CEP: 13477-410, Tel.: (19) 3475-4100 e e-mail: *governo@mapdata.com.br*; neste ato representada pela Sra. **CAMILA OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identificação nº 35.XXX.XXX-8, e CPF nº 38.XXX.XXX-10, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº **90.014/2025** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de licenças de software, sendo AUTODESK AUTOCAD LT, AUTODESK AUTOCAD 3D, AUTODESK REVIT e ADOBE CREATIVE CLOUD, ambos na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis), tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.014/2025 e/ou no Termo de Referência.**

ITEM	QTD POR SECRETARIA	QTD. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPP- 28 SDR-08 IMAAR-03 SUPJ-11	50	Subscrição / Assinatura (36 meses)	Licença de software Autodesk AutoCad 2D LT, subscrição/assinatura (36 meses)	R\$ 6.671,00	R\$ 333.550,00
2	SPP-10 SDR-12	22		Licença de software Autodesk AutoCad 3D	R\$ 26.695,00	R\$ 587.290,00
3	SPP-02 SDR-06	08		Licença de software Autodesk Revit	R\$ 38.480,00	R\$ 307.840,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA FOI DE R\$ 1.228.680,00</b> (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais)						

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

**Parágrafo Único** – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quarto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

**Parágrafo Quarto** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Décimo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais

que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor

da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Oitavo** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.014/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

**CAMILA OLIVEIRA SILVA**

REPRESENTANTE LEGAL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.014/2025**

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.014/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 2024-13001258, homologado em 16 de abril de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA; CNPJ: 21.748.841/0001-51**, com sede na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, A, Bairro Timbó CIDADE: ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020, Tel.: (81) 4108-0823 e e-mail: *sac@tecnetbr.com*, neste ato representado pelo Sr. **ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO**, portador da Carteira de Identificação nº 79XXXX8 SDS/PE, e CPF nº 093. XXX.XXX-39, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 90.014/2025 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de licenças de software, sendo AUTODESK AUTOCAD LT, AUTODESK AUTOCAD 3D, AUTO-**

**DESK REVIT e ADOBE CREATIVE CLOUD, ambos na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis), tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.014/2025 e/ou no Termo de Referência.**

ITEM	QTD POR SECRETARIA	QTD. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SPP-10	10	Subscrição / Assinatura (36 meses)	Licença de software Adobe Creative Cloud for Teams all apps (última versão)	R\$ 16.100,00	R\$ 161.000,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA FOI DE R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)</b>						

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

**Parágrafo Único** – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA**

## DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quarto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços

registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

**Parágrafo Quarto** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Décimo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Oitavo** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em

preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.014/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

**ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO**

REPRESENTANTE LEGAL

### **EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**FUNDAMENTO: LEI N° 14.133/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de licenças de software, sendo AUTODESK AUTOCAD LT, AUTODESK AUTOCAD 3D, AUTODESK REVIT e ADOBE CREATIVE CLOUD, ambos na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**O SR. SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 66.582.784/0001-11

Vencedora dos itens 01,02 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 1.228.680,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais);

EMPRESA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ: 21.748.841/0001-51

Vencedora do item 04, perfazendo o valor total de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil);

VALOR TOTAL DO PREGÃO 90014/2025: R\$ 1.389.680,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE ABRIL DE 2025

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2024-AD**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: SEI-2025-15001698**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90.004/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0012/2024-AD**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, pertencentes à classe de controle especial para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**CONTRATADA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, situada no endereço: **R. JOSÉ BONIFÁCIO, 531 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS**, TELEFONE: (54) 3523-2028 e e-mail: topnorte1@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26 representada neste ato por **ACÁCIO EVERTON LISOSKI**, portador da carteira de identidade nº 70XXXXXX95, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.XXX.XXX-57, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO N° 001/SSA/2025 À Ata de Registro de Preços N° 0012/2024-AD, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.004/2024, Processo Administrativo nº 2023038552, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo, sem reajuste, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2024-AD.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em

30/04/2025 e término em 29/04/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**ACÁCIO EVERTON LISOSKI**

REPRESENTANTE LEGAL

**1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2024-V**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: SEI-2025-15001667**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90.004/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0012/2024-V**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, pertencentes à classe de controle especial para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**CONTRATADA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Tenente Camargo, 1312, Francisco Beltrão, Paraná/PR, Cep.: 85.601-

610, Telefone (46) 2601-1397 e e-mail: comercial01.mg2@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26 representada neste ato por **Felipe Cella Baseggio**, portador da carteira de identidade nº 9.XXX.XXX-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-40, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/SSA/2025 À Ata de Registro de Preços Nº 0012/2024-V, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024, Processo Administrativo nº 2023038552, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo, sem reajuste, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024-V.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 30/04/2025 e término em 29/04/2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**FELIPE CELLA BASEGGIO**

REPRESENTANTE LEGAL

#### 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2024-H

#### PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15002025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.002/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0015/2024-H**

**OBJETO:** Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos

Reis, pertencentes à classe de injetáveis, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2024 e/ou no Termo de Referência.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **DROGAFONTE LTDA**, situada no endereço RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 – GALPÃO 01 E 02-JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP 53.409-260, Telefone: (81) 2102-1819/1815/1836 e e-mail emilia.ferraz@drogafonte.com.br, contratos@drogafonte.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, representada neste ato por **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, portadora da carteira de identidade nº 3.XXX.XXX-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-67, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/SSA/2025 À Ata de Registro de Preços Nº 0015/2024-H, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2024, Processo Administrativo nº 2023038841, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo, sem reajuste, dos **itens 22, 30, 44, 89 e 129** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2024-H.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 10/05/2025 e término em 09/05/2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DROGAFONTE LTDA  
MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ  
REPRESENTANTE LEGAL

### TERMO DE DISPENSA N° 011/2025/SDSP

Processo n° SEI-2025-06000697, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1° – OBJETO: Aquisição de ventiladores e climatizadores de ar para seus diversos equipamentos, os mesmos são essenciais para garantir o conforto térmico em ambientes fechados, especialmente durante períodos de calor intenso, visando melhorar as condições de trabalho e o conforto dos funcionários e usuários dos espaços públicos utilizados.

2° – FAVORECIDO: **GLOBAL DO BRASIL COMERCIOS E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 59.510.137/0001-39, itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 11.806,37 (onze mil e oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos); e **V7 NEGÓCIOS LTDA** – CNPJ: 23.871.232/0001-10, itens 03 e 04, com o valor total de R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

3° – VALOR TOTAL: **R\$ 21.656,37** (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

4° – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.

5° – PRAZO: O prazo para entrega deverá ser de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho a ser emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

6° – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme relatório doc. SEI 00405243.

7° – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal n° 14.133/2021.

8° – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária das: Ficha n° 20250817 e Dotação Orçamentária n° 26.2601.08.244.0134.2247.449052.1660000 0 (CRAS); Ficha n° 20250852 e Dotação Orçamentária n° 26.2601.08.244.0136.2706.449052.16610000 (CAPR); Ficha n° 20250870 e Dotação Orçamentária n° 26.2601.08.244.0138.2408.449052.16610000 (CREAS).

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n° SEI-2025-06000697, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas GLOBAL DO BRASIL COMERCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 59.510.137/0001-39, e V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
07 DE MAIO DE 2025.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025/SFI

O Sr. Secretário de Finanças, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **Claudia Roveri**, com base no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

**I – N.º DO PROCESSO:** SEI-2025-10000813

**II – CREDOR:** CLAUDIA ROVERI

**III – CNPJ:** 42.108.689/0001-12

**IV – ENDEREÇO:** Rua Florida, n° 316, Velha, Blumenau/SC – CEP: 89.041-250.

**V – OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados

para treinamento dos servidores ligados aos setores de fiscalização e arrecadação da Secretaria de Finanças do Município de Angra dos Reis, a respeito dos principais aspectos da legislação constitucional e nacional sobre o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e do Imposto Predial Territorial e Urbano – IPTU.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O prazo da vigência da contratação será conforme item V do Termo de Referência (DOC-SEI-00399160).

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme justificativa (DOC-SEI-00399278).

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado foi estabelecido pela empresa, conforme Proposta de Preços (DOC-SEI-00399267).

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será conforme item XI do Termo de Referência (DOC-SEI-00399160).

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da:** Ficha nº 20250193  
Dotação Orçamentária nº 20.2006.04.129.0205.2012.339039.15000000.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2025-10000813.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
06 DE MAIO DE 2025

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PORTARIA Nº 015/2025/IMAAR**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e considerando o que determina a Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Chamamento Público, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, considerando o que determina de termos da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Presidente:

Titular: Pâmela Mariane Pinheiro Couto, Matrícula 3400040  
Suplente: Carla de Assumpção Otaviano, Matrícula 3400014

Membros:

Jorge Luis /moreto, Matrícula 3400039  
Yaiza Farias de oliveira, Matrícula 3400025  
Suelen de Souza Ignácio, Matrícula 3400042

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO  
MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 918/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o Memorando SSA/SECRETARIO nº 530, datado de 29 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR LUCIANA RAMALHO DE PAULA TURINO**, Enfermeira, matrícula 30674, para exercer a Responsabilidade

Técnica do Serviço da Estratégia de Saúde da Família do Bracuhy, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA N° 919/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 14.104 de 09 de maio de 2025,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR ANA PAULA DE ALMEIDA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 32385, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Operações Pesqueiras, da Superintendência de Pesca e Aquicultura, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Símbolo CT, com efeitos a contar de 09 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**PORTARIA N° 920/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 14.104 de 09 de maio de 2025,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR ANA PAULA DE ALMEIDA LOPES DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Infraestrutura e Logística, do Departamento de Administração, Logística e Gestão de Pessoal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 09 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2025

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EDITAL N° 01 DE 09 DE MAIO 2025 - CMEAR**

CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS (CMEAR) E DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A TRANSFERÊNCIA E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (CACS-FUNDEB).

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3.995 de 15 de outubro de 2021, que recria o Conselho Municipal de Educação (CME) de Angra dos Reis e institui a Câmara Específica de Acompanhamento e de Controle Social (CACS) sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, na forma do art. 48 da Lei Federal n° 14.113, de 24 de dezembro de 2020;

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis convoca a sociedade angrense para indicação de novos conselheiros municipais de educação para ocupar vacância em mandato referente ao quadriênio 2023/2026.

**I – DA COMPOSIÇÃO DO CME**

**Art. 1º.** O objeto deste Edital não é a recomposição total dos membros com mandato em vigência no período atual, mas a escolha de representantes para as vagas que não foram ocupadas no processo anterior ou cujos conselheiros tenham se afastado.

Parágrafo Único. Atendem ao disposto neste artigo o seguinte segmento:

a) Estudante Secundarista da Educação Básica Pública - Membro do CME e da CACS-FUNDEB: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente; indicados por entidade de estudantes secundaristas;

## II – DAS INDICAÇÕES

**Art. 2º.** As entidades responsáveis pela indicação dos representantes dos estudantes secundaristas deverão encaminhar ofício ao CME com suas indicações para 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

**Art. 3º.** Poderão ser indicados, como representantes de estudantes secundaristas da Educação Básica Pública, os estudantes comprovadamente matriculados em instituições públicas de Ensino Médio instaladas no território do município de Angra dos Reis com idade mínima de 18 anos.

**Art. 4º.** No caso de mais de dois candidatos indicados para a vaga de estudante secundarista, será constituído um Fórum de Entidades de Estudantes Secundaristas do qual participarão as entidades inscritas e no qual, em assembleia, será realizada votação para definição de seus representantes no Conselho Municipal de Educação e na CACS FUNDEB, com resultado registrado em ata assinada pelos presentes.

## III – DO CRONOGRAMA

**Art. 5º.** O processo para definição de novos conselheiros ocorrerá conforme cronograma a seguir:

§ 1º. As entidades de estudantes secundaristas da educação básica pública responsáveis pela indicação de seus representantes, conforme previsto no art. 2º, deverão encaminhar os ofícios com suas indicações até o dia 20 de maio de 2025.

**Art.6º.** Caso seja necessária a instituição do Fórum das Entidades de Estudantes Secundaristas, previsto no art. 4º deste edital, a reunião acontecerá no dia 19 de maio de 2025, às 09h30min, na sede do Conselho Municipal de Educação.

## IV – DA PUBLICIDADE

**Art. 7º.** Para que seja dada a mais ampla divulgação do processo de definição dos novos conselheiros para o mandato 2023/2026,

chegando ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

**Art. 8º.** Ao término do processo, a Presidência do Conselho Municipal de Educação irá solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos por meio de ato formal.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

9 DE MAIO DE 2025

**MARIANA INÁCIO DE OLIVEIRA MÁXIMO**  
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

### PORTARIA Nº 921/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o Memorando SSA/SEGER nº 614, datado de 08 de maio de 2025,

### **RESOLVE:**

**DESIGNAR HELENA FERNANDES FONSECA DA MOTA**, matrícula 18078, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Transporte, da Secretaria Executiva de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, no período de 15 de abril a 21 de julho de 2025, durante a Licença Médica do titular, Reginaldo Pedro de Oliveira, matrícula 3288.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### TORNAR SEM EFEITO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025/SMGP**

**PROCESSO N° SEI-2024-01006679** – Tornar sem efeito o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025/SMGP, publicado no Boletim Oficial do Município n° 2114, de 29 de abril de 2025, páginas 21 e 22.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE MAIO DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PESSOAL

**1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N° 0015/2024-I**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: SEI-2025-15002148**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90.002/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0015/2024-I**

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de medicamentos que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, pertencentes à classe de injetáveis, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90002/2024 e/ou no Termo de Referência.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**CONTRATADA: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, n° 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal n° 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada na Estrada da Pedra n°. 5100, Guaratiba/RJ - CEP: 23030-380, Telefone (21) 2417-9700 / (21) 2417-9748 e

e-mail lic@especificarma.com.br, empenhos@especificarma.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.085.822/0001-12, representada neste ato por JOSUÉ PINTO DE FREITAS, portador da carteira de identidade n°: 1XXXX0 MM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 099.XXX.XXX-68, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO N° 001/SSA/2025 à Ata de Registro de Preços N° 0015/2024-I, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.002/2024, Processo Administrativo n° 2023038841, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo, sem reajuste, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0015/2024-I.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 10/05/2025 e término em 09/05/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E**

**PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**JOSUÉ PINTO DE FREITAS**  
REPRESENTANTE LEGAL

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 101/2025 – PE 90.005/2025**

Errata da Ata de Registro de Preços 101/2025 – PE 90.005/2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis n° 2112, 04 de abril de 2025, páginas 55 a 60.

**ONDE SE LÊ:**

ITEM	QTD POR SECRETARIA	QTD. TOTAL	UNID.	MARCA/MODELO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	SDR - 04 SEJUV - 01 SAAE - 05 SUPJ - 07 SEC - 03 SFI - 04 IMAAR - 01 CGM - 06 SSP - 10 SCP - 06 SMGP - 38 SDSP - 31 SSA - 10 SPG - 20	126	Und	HD Externo Toshiba Canvio Basics 2TB 2.5" USB 3.0	HD Externo 2Tb	R\$ 475,36	R\$ 59.895,36
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA FOI DE R\$ 59.895,36 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)</b>							

**LEIA-SE:**

ITEM	QTD POR SECRETARIA	QTD. TOTAL	UNID.	MARCA/MODELO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	SDR - 04 SEJUV - 01 SAAE - 05 SUPJ - 07 SEC - 03 SFI - 04 IMAAR - 01 CGM - 06 SSP - 10 SCP - 06 SMGP - 58 SDSP - 31 SSA - 10	146	Und	HD Externo Toshiba Canvio Basics 2TB 2.5" USB 3.0	HD Externo 2Tb	R\$ 475,36	R\$ 69.402,56
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA FOI DE R\$ 69.402,56 (sessenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)</b>							

ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2025

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**TORNAR SEM EFEITO – EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 90.005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-2024-01005254** – Torna-se sem efeito a **Errata** do Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico 90.005/2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis n° 2116, 05 de maio de 2025, página 17.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2025

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 123/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRA-PREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei n° 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo n° 2025007502 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 14 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **LEILA PATRICIA FONTES DE AQUINO MARIANO SILVA**, Docente I, Matrícula 17179, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 28/02/2025, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
07 DE MAIO DE 2025

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA N° 124/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025006649 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 10 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **MARIA ONISIA SILVA DE BRITO**, Docente I, Matrícula 3232, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
08 DE MAIO DE 2025

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR – PRESIDENTE NO ANGRAPREV

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA N° 90003/2025****PROCESSO SEI N° 2025-24000101**

**O SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os autos do processo, obedecido aos trâmites legais, AJUDICO e HOMOLOGO o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, cujo o objeto é a **aquisição de equipamentos e materiais veterinários a serem utilizados nas atividades de castração e nos atendimentos emergenciais de cães e gatos de rua, a serem executadas pela Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMES)**, em favor das empresas abaixo:

**EMPRESA:** 39.724.032 JHENIFER CINTIA BENETI, CNPJ: 39.724.032/0001-75. *Vencedor dos itens 1, 3 e 11, perfazendo o valor total de R\$ 2.021,00 (DOIS MIL E VINTE E UM REAIS).*

**EMPRESA:** ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.697.852/0001-91. *Vencedor dos itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 14, perfazendo o valor total de R\$6.298,60 (seis mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).*

**EMPRESA:** M. S. VIEIRA E-COMMERCE, CNPJ: 52.858.077/0001-09. *Vencedor do item 10, perfazendo o valor total de R\$ 649,90 (Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).*

**EMPRESA:** MARIA HÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ: 54.701.381/0001-65. *Vencedor dos itens 12 e 13, perfazendo o valor total de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).*

**EMPRESA:** D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 10.921.809/0001-00. *Vencedor dos itens 15 e 17, perfazendo o valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).*

**EMPRESA:** EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59. *Vencedor dos itens 16, 18 e 19, perfazendo o valor total de R\$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais).*

**EMPRESA:** 55.180 ALCILENE DE SOUSA BATISTA, CNPJ: 355.180.641/0001-67. *Vencedor do item 21, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

*O valor total da homologação foi de R\$ 33.029,50 (trinta e três mil reais, vinte e nove reais e cinquenta centavos).*

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

20 DE MARÇO DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor: CELSO DE SOUZA**

**Ato:** Portaria nº 076/2025/ANGRAPREV

**Data:** 28/03/2025

**Validade:** 01/04/2025

**Publicação:** 01/04/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **CELSO DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços de Saneamento, matrícula 190540, Referência 103, Padrão G, do Grupo funcional Operacional do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto-SAAE, aposentado através da Portaria nº 076/2025/ANGRAPREV de 28 de março de 2025, publicado em 01 de abril de 2025, com tempo de contribuição e benefícios contados até 31/12/2021, observado o direito adquirido previsto no Artigo 31 da Lei Complementar nº 014/2021, nos termos da Súmula STF nº 359 e Parecer nº 016/2022/Angraprev.Procur, conforme parcela abaixo:

**Proventos de Aposentadoria** (Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)..... **R\$ 1.100,00**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

07 DE MAIO DE 2025

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### DECRETO Nº 14.104, DE 09 DE MAIO DE 2025

**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA E O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS - IMAAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica remanejado 01 (um) cargo de Coordenador Técnico de Operações Pesqueiras, constante da estrutura da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para a estrutura do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, com a seguinte nomenclatura:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
21.1.4	Coordenador Técnico de Operações Pesqueiras (01 cargo)	CT	SAARCTOPE

PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
12.0.5.4	Coordenador Técnico de Infraestrutura e Logística	CT	IMAAR.CTILO

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o Cargo em Comissão alterado no artigo anterior do presente Decreto:

**Competências:** Coordenar a logística de transporte, manutenção, serviços gerais, procedimentos administrativos e infraestrutura.

**Atribuições:**

- 1- Coordenar toda a infraestrutura do Instituto no tocante à limpeza, conservação e manutenção das instalações;
- 2- Coordenar o controle de utilização dos carros, bem como, fiscalizar os contratos dos transportes terrestres, marítimos e aéreos do Instituto;
- 3- Coordenar a aquisição e distribuição de todo o material permanente e de consumo, utilizados pelo Instituto, tendo a responsabilidade de supervisionar a manutenção dos equipamentos;
- 4- Supervisionar o acervo documental e físico do patrimônio e almoxarifado do Instituto;
- 5- Assistir ao Diretor do Departamento, quando solicitado, nos assuntos relacionados à logística e demais atividades relativas ao Departamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE MAIO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

**DECRETO Nº 14.105, DE 09 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que determina os termos da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que as especialidades das Parcerias Público-Privadas e Concessões estão a impor uma comissão de contratação composta por servidores públicos qualificados na respectiva área,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Comissão de Contratação, exclusivamente para as licitações de Parcerias Público-Privadas e Concessões, seja na forma presencial ou eletrônico, junto às Secretarias da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, conforme a seguir:

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA** – Matrícula 190539

**ANDRÉIA SCHAFFER CAVALCANTE OLIVEIRA** – Matrícula 27.955

**ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA** – Matrícula 11.755

**ISABELA PAULA DE ALMEIDA** – Matrícula 32.548

**RAFAELA PIMENTA SERRAO** – Matrícula 32.602

**MARIA CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS** – Matrícula 33.039

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE MAIO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

**ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DECRETO Nº 14.106, DE 09 DE MAIO DE 2025**

ALTERA O DECRETO Nº 11.387, DE 26 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria MS/SAES nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais

para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS, alterada pela Portaria MS/SAES nº 163, de 20 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o plano de ampliação da oferta assistencial em oncologia em Angra dos Reis/RJ; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de grupo multidisciplinar para embasar os gestores na tomada de decisões estratégicas,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Art. 1º, do Decreto 11.387, de 26 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho GT.UNACON, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de ampliar o Serviço de Oncologia em Angra dos Reis/HMJ, nos termos do Artigo 4º da Portaria MS/SAES nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterada a redação do Art. 2º, do Decreto 11.387, de 26 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º **São atribuições do GT.UNACON:**

I – Elaborar material técnico para garantir a continuidade e ampliação do serviço, promovendo estudos técnicos e apresentando plano de ação aos gestores municipais para avaliação e efetiva implantação;

II – Realizar estudos técnicos e elaborar plano de ação para a habilitação do Hospital Municipal da Japuíba como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e Hospital Municipal da Japuíba;

III – Interagir com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, especialmente com os municípios da região da Baía da Ilha Grande e adjacentes, Comissão Intergestores Regional da Baía da Ilha Grande – CIR/BIG e Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB/RJ, visando à realização dos seus objetivos;

IV – Realizar estudos técnicos para a aprovação de projeto de construção de radioterapia no HMJ, incluindo a definição de técnica de engenharia, segurança radiológica e assistencial, fornecendo informações necessárias à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital

Municipal da Japuíba para efetivação;

V – Acompanhar a tramitação de todas as ações e processos que tenham impacto na autorização de funcionamento do Serviço, alertando todos os gestores envolvidos sobre os prazos e metas a serem cumpridas;

VI – Acompanhar as metas estabelecidas pela Coalizão Cidades no Controle do Câncer, fornecendo aos gestores o cenário municipal atual e plano de ação para o cumprimento das metas pactuadas.” (NR)

**Art. 3º** Fica alterada a redação do Art. 3º, do Decreto 11.387, de 26 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O grupo de trabalho será constituído pelos seguintes membros:

I - Renan Vinícius Santos de Oliveira, matrícula 12560/01, Presidente do Grupo de Trabalho - Dedicção Integral;

II - Nicolas Aprígio Koenigkam Soares, Superintendente de Atenção à Saúde, matrícula nº 20099 – Dedicção Parcial;

III - Leandro Campos de Oliveira, Superintendente Geral Hospitalar, matrícula nº 12345 – Dedicção Parcial;

IV - Luciana Rossinol Silva, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação, matrícula nº 4500255 – Dedicção Parcial;

V – Rebeca Rosa Rodrigues, Diretora do Departamento de Atenção Referenciada, matrícula nº 14857 – Dedicção Parcial;

VI – Raniere Manjella Vieira de Oliveira, Assessor Técnico de Vigilância em Saúde, matrícula nº 31074 – Dedicção Parcial;

VII – Willian Nascimento Santos, Enfermeiro do Departamento de Atenção Referenciada, matrícula 25636 – Dedicção Parcial.

§ 1º Caberá ao Presidente do GT.UNACON a condução dos trabalhos, o agendamento de reuniões do Grupo e a articulação e interação com a Secretaria Municipal de Saúde/HMJ e outras secretarias, no que couber.

§ 2º Os servidores designados em dedicação parcial não terão prejudicadas as funções atualmente exercidas na Administração Pública, cabendo o entendimento junto ao GT.UNACON para viabilizar a participação nas reuniões e demais atividades.”(NR)

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE MAIO DE 2025

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **DECRETO N° 14.107, DE 09 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, EXCEPCIONAL, DA VIGÊNCIA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CMUMA DO BIÊNIO 2023/2025, PELO PRAZO DE 140 (CENTO E QUARENTA DIAS) A CONTAR DE 16/02/2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, pelo disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal n° 4.340/2002, e considerando o exposto no artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB);

**CONSIDERANDO** a urgência na conclusão da revisão do Plano Diretor do Município, conforme estabelecido pelo Decreto Avança Angra, que fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 02 de janeiro de 2025 para entrega do Projeto de Lei à Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (CMUMA) tem competência para fiscalizar a aplicação do Plano Diretor e analisar propostas de alteração do mesmo, conforme os incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal n° 4.121/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade do trabalho do CMUMA até a publicação da Lei do Plano Diretor, a fim de assegurar a efetividade dos processos de revisão e implementação das políticas urbanísticas e ambientais;

**CONSIDERANDO** que a realização de novo processo de Chamamento Público para eleição de novos conselheiros demanda tempo, sendo estimado um período médio de 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão e;

**CONSIDERANDO** que o mandato dos Conselheiros é de 2 (anos) e sua vigência teve início em 16/02/2023, data da publicação do resultado final da eleição dos conselheiros no Decreto n° 12.933 do Boletim Oficial do Município n° 1628, de 16 de Fevereiro de 2023,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, de forma excepcional, o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (CMUMA) do biênio 2023-2025, pelo prazo de 140 (cento e quarenta) dias, a contar de 16 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo único.** A prorrogação se faz necessária de modo a garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho no processo de revisão do Plano Diretor, visto que compete ao CMUMA fiscalizar a aplicação do Plano Diretor e apreciar toda proposta de alteração do Plano Diretor, conforme art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal n° 4.121/2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AMBIENTE DE  
ANGRA DOS REIS - IMAAR

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 94 DA LEI N° 14.133/2021**

#### **CONTRATO N° 051/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **GONÇALVES LEAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de Embarcação para atender as ações da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca conforme contrato de repasse 948950/2023, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo 208 do Edital de Pregão Eletrônico n° 90068/2024), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	<p>Conjunto montado de embarcação tipo Bote Compacto Fibra de vidro reforçada, modelo 2023, com 7,70m de comprimento motor 115HP 4 tempos, carreta de encalhe em madeira e com os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>*Capota</li> <li>*Estofado</li> <li>*Console</li> <li>*Protetor de para-brisas</li> <li>*Kit direção</li> <li>*Kit bomba de porão</li> <li>*kit luz de navegação</li> <li>*Escada de inox</li> <li>*Caixa para tanque de combustível</li> <li>*Caixa para bateria</li> <li>*3 cunhos em PVC</li> <li>*2 bancos baú</li> <li>*4 Defensas com altura 61cm e circunferência 46cm</li> <li>*Caixa de ancora na proa em fibra de vidro</li> <li>*70m de cabos seda 10mm e ancora 12kg</li> <li>*Kit salvatagem completa( Coletes salva vidas,boia circular e extintor)</li> <li>*Instalação e ativação do motor</li> <li>-Motor 115HP 4 tempos com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> <li>-4 cilindros em linha</li> <li>-ignição elétrica inteligente</li> <li>-sistema de combustível: Injeção Eletrônica de Combustível</li> <li>-Velocímetro</li> <li>-tacômetro</li> <li>-Marcador do trim</li> <li>-caixa de comando lateral ou central de acordo com a montagem da</li> <li>- Link( Braço de direção)</li> <li>-Cabo de bateria</li> <li>-Power trim</li> </ul> </li> </ul>	01	R\$ 240.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento legal na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**PRAZO:** A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 90 (noventa) dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2027.26.784.0204.1649.44905220 fonte 15000000 e 20.2027.26.784.0204.1649.44905220 fonte 17000000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 240.000,00, por meio das Notas de Empenho n° 309/2025 e 423/2025.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca, constante do processo administrativo n° 2024001246.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025.

**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**PORTARIA N° 922/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício n° 090/2025/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 08 de maio de 2025

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a cessão do servidor **ALEX ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula 19752, efetuada através da Portaria nº 638/2025, de 24 de fevereiro de 2025, com efeitos a contar de 01 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

09 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/SMGP**

À **Ata de Registro de Preços nº 075/2024**, procedente do Pregão Eletrônico 90.019/2024, Processo Administrativo nº 2024001293, realizado pelo Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, tendo sido registrados os preços da empresa **XAVIER DISTRIBUIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ, através da **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, representada, neste ato, por seu Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, o Sr. Roberto Peixoto Medeiros da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 035860204, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 671.182.757-00, nomeado através da Portaria nº 009/2025, sob a matrícula nº 70101790, **ADERE** à Ata de Registro de Preços nº 075/2024, proveniente do Pregão Eletrônico 90.019/2024, realizado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, cujo objeto é o “o registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições em formas de marmitas, kits lanche e desjejum para atender as possíveis situações de emergência e calamidades públicas no município de Angra dos Reis”, com estrita observância do edital classificatório; o prazo de vigência passará a contar da data da publicação deste Termo no Boletim Oficial do Município; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 13.361, de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, de acordo com os itens, quantitativos e valores especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora: **XAVIER DISTRIBUIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.119.995/0001-81, localizada na Rua Francelino Alves de Lima, s/nº, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.933-005, Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, Tel.: (24) 3365-1004 e e-mail: contato@grupoxavier.com.br, neste ato representado legalmente pelo Sr. José Guilhermino Xavier, portador da carteira de identidade nº M3XXX40, expedida pelo SSP/MG e CPF nº 987.XXX.XXX-49, ressaltando-se que os itens constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

ITEM	QTD. EST.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DISTRITO I					
1	3850	UNID	Almoço – Refeições individuais transportadas – Marmita. Nº 8 Composição: • Complemento: Arroz branco (350 g) e feijão (120 g); • Guarnição (farofa (50 g); batata frita (100 g); feijão-tropeiro (150 g); batata sauté (100 g); salpicão (100 g); purê de batata (100 g); batata palha (30 g); macarrão (120 g); salada de macarrão (120 g), dentre outras); • Salada (legumes cozidos (120 g); legumes ralados crus (80 g); alface e tomate; verduras). • Acompanhada de copo de guaraná natural ou sabores diversos, mínimo 285 ml; • Proteína/prato principal: carne vermelha ou branca – 120 g. Obs.: Caso haja necessidade de adaptação de cardápio, em função de alguma restrição alimentar, para devidos ajustes, haverá informação prévia. CATSER: 5320	R\$ 19,90	R\$ 76.615,00

2	3850	UNID	Jantar – Refeições individuais transportadas – Marmita. Nº 8 Composição: • Complemento: Arroz branco (350 g) e feijão (120 g); • Guarnição (farofa (50 g); batata frita (100 g); feijão-tropeiro (150 g); batata sauté (100 g); salpicão (100 g); purê de batata (100 g); batata palha (30 g); macarrão (120 g); salada de macarrão (120 g), dentre outras); • Salada (legumes cozidos (120 g); legumes ralados crus (80 g); alface e tomate; verduras). • Acompanhada de copo de guaraná natural ou sabores diversos, mínimo 285 ml; • Proteína/prato principal: carne vermelha ou branca – 120 g. Obs.: Caso haja necessidade de adaptação de cardápio, em função de alguma restrição alimentar, para devidos ajustes, haverá informação prévia. CATSER: 5320	R\$ 19,90	R\$ 76.615,00
3	3850	UNID	Kit lanche individual - Composição: •Fruta (tangerina; maçã; banana; pera; goiaba) Aproximadamente 100 g; • Biscoito salgado embalagem individual – 24 g; •Bolo embalagem individual (sabor: morango, chocolate, baunilha, laranja) – 35 g; • Achocolatado Tetra Pak – 200 ml; ou • Café puro (150 ml) – transportado no botijão térmico. CATSER: 3697	R\$ 11,50	R\$ 44.275,00
4	3850	UNID	Desjejum - Composição: • Pão (50 g) com manteiga (10 g) e fatia de queijo prato (30 g); • Achocolatado Tetra Pak – 200 ml; ou • Café puro (150 ml) – transportado no botijão térmico. CATSER: 3697	R\$ 8,00	R\$ 30.800,00
DISTRITO V					
5	150	UNID	Almoço – Refeições individuais transportadas – Marmita. Nº 8 Composição: • Complemento: Arroz branco (350 g) e feijão (120 g); • Guarnição (farofa (50 g); batata frita (100 g); feijão-tropeiro (150 g); batata sauté (100 g); salpicão (100 g); purê de batata (100 g); batata palha (30 g); macarrão (120 g); salada de macarrão (120 g), dentre outras); • Salada (legumes cozidos (120 g); legumes ralados crus (80 g); alface e tomate; verduras). • Acompanhada de copo de guaraná natural ou sabores diversos, mínimo 285 ml; • Proteína/prato principal: carne vermelha ou branca – 120 g. Obs.: Caso haja necessidade de adaptação de cardápio, em função de alguma restrição alimentar, para devidos ajustes, haverá informação prévia. CATSER: 5320	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
6	150	UNID	Jantar – Refeições individuais transportadas – Marmita. Nº 8 Composição: • Complemento: Arroz branco (350 g) e feijão (120 g); • Guarnição (farofa (50 g); batata frita (100 g); feijão-tropeiro (150 g); batata sauté (100 g); salpicão (100 g); purê de batata (100 g); batata palha (30 g); macarrão (120 g); salada de macarrão (120 g), dentre outras); • Salada (legumes cozidos (120 g); legumes ralados crus (80 g); alface e tomate; verduras). • Acompanhada de copo de guaraná natural ou sabores diversos, mínimo 285 ml; • Proteína/prato principal: carne vermelha ou branca – 120 g. Obs.: Caso haja necessidade de adaptação de cardápio, em função de alguma restrição alimentar, para devidos ajustes, haverá informação prévia. CATSER: 5320	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
7	150	UNID	Kit lanche individual - Composição: •Fruta(tangerina; maçã; banana; pera; goiaba) Aproximadamente 100 g; • Biscoito salgado embalagem individual – 24 g; •Bolo embalagem individual (sabor: morango, chocolate, baunilha, laranja) – 35 g; • Achocolatado Tetra Pak – 200 ml; ou • Café puro (150 ml) – transportado no botijão térmico. CATSER: 3697	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
8	150	UNID	Desjejum - Composição: • Pão (50 g) com manteiga (10 g) e fatia de queijo prato (30 g); • Achocolatado Tetra Pak – 200 ml; ou • Café puro (150 ml) – transportado no botijão térmico. CATSER: 3697	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
<b>Valor Total da Adesão: R\$ 237.500,00</b>					

ANGRA DOS REIS, 29 DE ABRIL DE 2025.

**SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL****ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**XAVIER DISTRIBUIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****JOSÉ GUILHERMINO XAVIER**

REPRESENTANTE LEGAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025****PROCESSO Nº 2025-20000266**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de **43.800 kg de Peróxido de Hidrogênio 130V (teor mínimo ≥ 35,0%)**; **de 4.400 kg de Cloreto Férrico (FeCl<sub>3</sub> 38% mínimo)**; e **1.825 kg de Polímero Catiônico de alta carga**, pertencente à classe de bens comuns, conforme as especificações no termo de referência.  
DATA/HORA DA SESSÃO: **27/05/2025, às 09:30hs.**

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) – UASG: 926937 ou na Sede do SAAE, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

FABIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025****PROCESSO Nº 2025-20000606**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de **hipoclorito de cálcio em floco destinado a desinfecção da água para consumo humano, com fornecimento de equipamentos em comodato**, em conformidade e com as disposições deste termo de referência, pertencente à classe de bens comuns, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

DATA/HORA DA SESSÃO: **29/05/2025, às 09:30hs.**

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) – UASG: 926937 ou na Sede do SAAE, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

FABIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO

**AVISO DE ROADSHOW**

A PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS, por meio da

Secretaria de Planejamento e Gestão, comunica a todos interessados que realizará o ROADSHOW presencial, no dia 30 de maio de 2025, às 10:00 na sede da B3, situada na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro Histórico – São Paulo, para apresentação do **PROJETO DE CONCESSÃO DO PARQUE NATURAL DA MATA ATLÂNTICA E APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE PROJETOS DA PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS** às pessoas jurídicas interessadas.

Os interessados em se manifestar deverão preencher formulário específico, disponível no local do evento ou enviar suas dúvidas através do site <https://ppp.angra.rj.gov.br/#contato> a fim de que possa ser registrado todas as manifestações.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**RESOLUÇÃO CGM Nº 003-A/2025**

**INSTAURA AUDITORIA NA CONTRATAÇÃO DO GRUPO REGIONAL CHORO CAIÇARA, REPRESENTADO PELA EMPRESA JO ART PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria-Geral em estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que é dever da Controladoria-Geral em realizar, por iniciativa própria ou por solicitação dos Órgãos de Controle Externo, auditorias e inspeções de natureza financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial nas unidades da Administração Pública, ou na hipótese de identificação de irregularidades e ilegalidades que resultem em dano ao erário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instaurar Auditoria para averiguar possíveis irregularidades na contratação do Grupo Regional Choro Caiçara representado pela empresa Jo Art produções Eventos e Serviços;

**Art. 2º** – Fica criada Comissão, composta dos servidores abaixo designados, para que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo de Auditoria ao Controlador Geral do Município:

**PRESIDENTE:**

Jorge Luís dos Santos – Superintendente de Auditoria da Controladoria Geral – Matrícula: 32744;

**MEMBROS:**

Camila Cordeiro do Rosário – Dir. Auditoria de Conformidade da Controladoria Geral – Matr. 26753;

Bruno Santana de Lima – Coord. de Demonstrativos Contábeis da Controladoria Geral – Matr. 26744;

Fábio Martins Pereira – Coord. Técnico de Governança e Transparência da Controladoria Geral – Matr. 32812;

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 12 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
EM 09 DE MAIO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA N° 916/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o Ofício/GP/N° 021/2025 da Prefeitura Municipal de Itaperuna, datado de 10 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**CEDER** o servidor **PAULO SERGIO GARCIA BASTOS**, Motorista de Ambulância, matrícula 26007, para a Prefeitura Municipal de Itaperuna, sem ônus para o Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
08 DE MAIO DE 2025

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

RELATÓRIO REFERENTE AOS PONTOS DE AMOSTRAGEM (REDE DE DISTRIBUIÇÃO) DE FEVEREIRO DE 2025

FEVEREIRO

ANO: 2025

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema		Controle de Qualidade da Água										Dados do Sistema											
Nº	Sistemas de Abastecimento	TURBIDEZ (UT)		pH		COR (uH)		CLORO RESIDUAL (mg/l)		COLIMETRIA		Tratamento		Maneja									
		Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Mínimo de 0,2 mg/l	Máximo de 5,0 mg/l	Amostras realizadas	Coli total e E. coli	Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo				
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS		água subter. / 1,0 UT (95%) água de superfície VMP = 5,0 U		Valores recomendados: entre 6,0 e 9,5		Máximo de 15 uH		Mínimo de 0,2 mg/l Máximo de 5,0 mg/l		Coli total e E. coli sência em 100ml de amos													
<b>CENTRO E ILHAS</b>																							
1	VILA VELHA	7	0	1,21	7	0	7,28	8,44	7	0	11,43	7	0	1,57	1,00	7	2	0	0	0	X	X	X
2	BONFIM	6	0	1,61	6	0	6,55	7,61	6	2	15,00	6	0	1,00	1,00	6	0	0	0	0	X	X	X
3	SAAE RA	8	0	0,85	8	0	7,11	7,82	8	0	13,13	8	0	1,69	1,00	8	0	0	0	0	X	X	X
4	MARINAS	7	0	1,18	7	0	7,16	7,99	7	0	13,57	7	0	1,79	1,00	7	1	0	0	0	X	X	X
5	ARAÇATIBA	1	0	2,22	1	0	7,81	7,81	1	0	10,00	1	0	2,50	2,50	1	0	0	0	0	X	X	X
6	PROVETA	1	0	3,34	1	0	7,73	7,73	1	0	10,00	1	0	2,00	2,00	1	0	0	0	0	X	X	X
7	JAPARIZ	1	0	1,58	1	0	8,30	8,30	1	0	10,00	1	0	4,00	4,00	1	0	0	0	0	X	X	X
8	MATARIZ	1	0	0,15	1	0	7,85	7,85	1	0	10,00	1	0	2,50	2,50	1	0	0	0	0	X	X	X
9	MORROS DO CENTRO	6	0	0,51	6	0	7,18	8,74	6	0	11,67	6	0	1,00	1,00	6	0	0	0	0	X	X	X
10	PR. VERMELHA	1	0	0,74	1	0	7,95	7,95	1	0	10,00	1	0	3,00	3,00	1	0	0	0	0	X	X	X
11	BANANAL	1	0	3,13	1	0	7,95	7,95	1	0	15,00	1	0	2,00	2,00	1	0	0	0	0	X	X	X
12	PONTA DO CANTADOR	5	0	1,50	5	0	7,22	7,69	5	1	13,00	5	0	1,00	1,00	5	1	0	0	0	X	X	X

**CONSIDERAÇÕES**

- 1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).
- 2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E. coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

FEVEREIRO

ANO: 2025

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema		Controle de Qualidade da Água														Dados do Sistema												
Nº	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	TURBIDEZ (UT)		pH			COR (uH)		CLORO RESIDUAL (mg/l)			COLIMETRIA		Tratamento													
			Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Amostras realizadas	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas	Positivas para Coli total	Positivas para E. coli	Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo					
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			água subter. 1,0 UT (95%)	água de superfície VMP = 5,0 U	Valores recomendados: entre 6,0 e 9,5			Máximo de 15 uH	Mínimo de 0,2 mg/l Máximo de 5,0 mg/l			Coli. total e E. coli usência em 100ml de amostr																
<b>REGIÃO SUL</b>																												
1	ITAPICU	4º distr. / Pq. Mambucaba	12	0	0,32	12	0	6,98	7,91	12	0	11,67	12	0	1,44	1,00	12	1	0									
2	BOA VISTA	4º distr. / Boa Vista	2	0	2,11	2	0	7,34	7,60	2	0	12,50	2	0	1,00	1,00	2	1	0									
3	VILA HISTÓRICA	4º distr.	4	0	1,83	4	0	7,04	7,70	4	0	11,25	4	0	1,25	1,00	4	0	0									
4	PRAIA VERMELHA	4º distr. / Praia Vermelha	2	0	0,72	2	0	7,21	7,54	2	0	10,00	2	0	1,00	1,00	2	1	0									
5	FRADE	2º distr. / Frade	33	3	2,19	33	0	6,74	8,98	33	3	12,91	33	0	1,53	1,00	33	5	0									
6	GAMBOA DO BRACUÍ	2º distr. / Frade	6	2	3,03	6	0	6,89	8,37	6	1	14,17	6	0	1,29	1,00	6	0	0									
7	BRACUÍ	2º distr. / Braçuí	6	1	4,78	6	0	6,94	8,49	6	2	17,50	6	0	1,32	1,00	6	0	0									
8	ARIRÓ	2º distr. / Ariró	5	0	1,91	5	0	6,93	7,74	5	0	12,00	5	0	1,40	1,00	5	1	0									
9	SERRA D'ÁGUA	2º distr. / Serra D'Água	5	1	2,36	5	0	6,99	7,73	5	0	12,00	5	0	1,80	1,00	5	3	0									
10	ITANEMA	2º distr. / Itanema	5	0	2,39	5	0	6,74	8,08	5	0	13,33	5	0	1,64	1,00	5	0	0									
11	RETIRO	2º distr. / Retiro	4	1	2,32	4	0	7,12	7,74	4	1	15,00	4	0	1,00	1,00	4	0	0									
12	SESC	3º distr. / Retiro	4	0	2,00	4	0	7,05	7,73	4	0	14,00	4	0	1,00	1,00	4	1	0									
13	GRANDE JAPUÍBA	2º distr. / Grande Japuiba	36	5	2,15	36	0	6,88	8,24	36	6	12,97	36	0	1,52	1,00	36	5	0									
14	RA Japuiba	2º distr. / Grande Japuiba	6	1	1,57	6	0	7,09	7,78	6	1	14,17	6	0	1,58	1,00	6	0	0									
15	Condomínio Banqueta	2º distr. / Grande Japuiba	4	0	2,70	4	0	7,07	7,79	4	1	15,00	4	0	1,00	1,00	4	1	0									

**CONSIDERAÇÕES**

1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).

2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E. coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.









ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Angra dos Reis  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO



ANO 2025

MARÇO  
Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema		Controle de Qualidade da Água										Dados do Sistema																	
N°	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	TURBIDEZ (UT)		pH		COR (uH)		CLORO RESIDUAL (mg/l)		COLIMETRIA		Filtração	Desinfecção	Maneja														
			Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	Valores recomendados: entre 6,0 e 9,5	Máximo de 15 uH	Amostras realizadas	Fora do padrão	Amostras realizadas	Mínimo de 0,2 mg/l				Máximo de 5,0 mg/l	Amostras realizadas	Positivas para Coli total	Positivas para E. Coli										
<b>REGIÃO NORTE</b>																													
1	GARATUCAIA	1° distr. / Garatucala	9	1	2,31	9	0	7,69	8,82	9	1	14,17	9	0	1,50	1,50	9	1	0		X	X	X						
2	JACUECANGA	1° distr. / Jacuecanga	16	2	2,29	16	0	7,64	7,93	16	2	15,33	16	0	1,20	1,00	16	2	0		X	X	X						
3	LAMBICADA	1° distr. / Lambicada	3	0	3,32	3	0	7,68	7,83	3	2	16,67	3	0	1,00	1,00	3	1	0		X	X	X						
4	MONSUABA	1° distr. / Monsuaba	10	0	1,69	10	0	7,70	8,10	10	0	12,89	10	0	1,17	1,00	10	1	0		X	X	X						
5	CAPUTERA	1° distr. / Caputera	5	0	1,46	5	0	7,68	8,38	5	0	14,00	5	0	1,20	1,00	5	1	0		X	X	X						
6	CAMORIM PEQUENO	1° distr. / Camorim Pequeno	1	0	4,69	1	0	7,70	7,70	1	1	20,00	1	0	1,00	1,00	1	0	0		X	X	X						
7	PARAÍSO	1° distr. / Monsuaba	1	0	2,20	1	0	7,74	7,74	1	0	15,00	1	0	1,00	1,00	1	0	0		X	X	X						
8	CAMORIM GRANDE	1° distr. / Camorim Grande	15	2	2,55	15	0	7,66	8,48	15	1	13,75	15	0	1,33	1,00	15	0	0		X	X	X						

**CONSIDERAÇÕES**

- 1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).
- 2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.



## PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

### EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 046/2025

AUTOR: MESA DIRETORA 2025/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, CUMPRINDO O QUE DETERMINA O §2º DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:

ALTERA O ART. 70 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**Art. 1º** O art. 70 da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 70.** [...]”

§ 1º O projeto de Decreto Legislativo, aprovado em Plenário, em 2 (dois) turnos de votação, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, será promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Os Projetos de Decreto Legislativo que tenham por objeto a concessão de títulos honoríficos, honorarias e/ou homenagens, mencionados no inciso XXI, do art. 38 desta Lei Orgânica, serão deliberados em uma única discussão e votação em Plenário.” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

15 DE ABRIL DE 2025

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

CRISTIANE BRASIL DA SILVA

PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE

CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA

SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

CHARLES LINDBERG NEVES

PRIMEIRO SECRETÁRIO

EDSON CARLOS RODRIGUES

SEGUNDO SECRETÁRIO

### A T O N° 160/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25001168;

**R E S O L V E:**

1 - Ficam designados, a contar de 29 de abril de 2025, os servidores **DIEGO FILEMON SILVA DE MORAES (Gestor de Contrato)**, Secretário de Administração, matrícula 8707, **PATRICK BITTENCOURT SARAIVA KNOELLER (Fiscal)**, Gerente de Recursos Humanos, matrícula 8709 e **CARLA MARTINS DOS SANTOS MOURA INÁCIO (Fiscal)**, Gerente de Pessoal e Folha de Pagamento, matrícula 8710, como Gestor de Contrato e Fiscais de Contrato, respectivamente. A fiscalização refere-se ao **Contrato n.º 008/2025**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a **AUDITEC CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.187.019/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e envio de dados da Câmara Municipal de Angra dos Reis – CMAR, ao sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – E-Social, incluindo suporte técnico remoto e presencial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

07 DE MAIO DE 2025

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

### A T O N° 161/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25003120;

**R E S O L V E:**

**1 – Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de abril de 2025, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Charles Lindbergh Neves**, o seguinte servidor:

• **DEBORAH NAZARETH DE CASTRO PIRES**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 2-A, matrícula 9059.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
08 DE MAIO DE 2025

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**A T O Nº 162/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25001364;**

**R E S O L V E:**

**1 – Exonerar**, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2025, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Kelven Charles Guedes da Silva**, o seguinte servidor:

• **VAN BASTEN MORAES DE SOUZA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 4-C, matrícula 9041.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
08 DE MAIO DE 2025

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**A T O Nº 163/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE**

**ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25003058;**

**R E S O L V E:**

**1 – Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de abril de 2025, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Greguy Soares Duarte**, o seguinte servidor:

• **LUIZ ALBERTO PIRES BARBOSA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 3-B, matrícula 9018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
08 DE MAIO DE 2025

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**A T O Nº 164/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25003087;**

**R E S O L V E:**

**1 – Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de abril de 2025, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Leandro da Silva Oliveira**, o seguinte servidor:

• **DANYELTON JONATHAN ALMEIDA DA SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 1-G, matrícula 9022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
08 DE MAIO DE 2025

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**ATO N° 165/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2024-25000300;**

**RESOLVE:**

1 – Ficam designados a partir de 18 de abril de 2025, os servidores **DIEGO FILEMON SILVA DE MORAES (Gestor do Contrato)**, Secretário de Administração, matrícula 8707, **REGINA CÉLIA MIRANDA (Fiscal)**, Subsecretária de Controle de Terceirizados, matrícula 8731, **IGOR MORAIS DA SILVA DE AGUIAR (Fiscal)**, Gerente de Controle de Terceirizados, matrícula 8741, como fiscal do Contrato n.º 007/2025, 2º Termo de Apostilamento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 19.214.084/0001-94, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigia desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

08 DE MAIO DE 2025

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,  
LEI FEDERAL N° 8.666/93.**

Processo SEI-2024-25000484

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE**

**TERMO ADITIVO N° 003 AO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2023**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorroga-

ção de prazo por 12 (doze) meses, com reajuste a ser aplicado por apostilamento, referente à implantação e operacionalização do sistema de estágio, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 c/c Cláusula Décima Primeira do Termo de Convênio n° 001/2023.

**PREÇO:** A **CONCEDENTE** efetuará, mensalmente, à **CONVENENTE**, uma contribuição institucional no valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), por cada estagiário ativo no Sistema de Estágio da Câmara Municipal de Angra dos Reis, perfazendo o valor global estimado de R\$ 33.984,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais).

**Parágrafo Primeiro** - O valor da contribuição institucional a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados.

**Parágrafo Segundo** - A **CONCEDENTE** será considerada devedora da Contribuição Institucional relativa a cada rescisão de TCE não informada nos termos da alínea “p” da cláusula 7ª do Termo de Convênio n° 001/2023, até o mês da comunicação formal ao **CEINEE**.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início no dia 12/05/2025 e término em 11/05/2026.

**Parágrafo único - (Da Rescisão Antecipada):** Convencionam as partes, que o presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes do prazo estipulado nesta Cláusula, conforme Carta de Concordância da Contratada em ID 00390026 do Processo SEI-2024-25000484.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. N° 10.001.01.031.0185.2285, ED 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Global n° 234/2025, datada de 08/05/2025, no valor de R\$ 21.617,60 (vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), correspondentes ao presente exercício.

**AUTORIZAÇÃO:** 07/05/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 c/c Cláusula Décima Primeira do Termo de Convênio n° 001/2023.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.907,**  
**DE 29 DE ABRIL 2025.**

**AUTOR: VEREADOR KELVIN CHARLES GUEDES DA SILVA**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA CAPITÃO CARLOS ALBERTO ALVES AO SENHOR MARCELO JORGE NEVES.**

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha de HONRA AO MÉRITO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA CAPITÃO CARLOS ALBERTO ALVES ao senhor **Marcelo Jorge Neves**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear os indivíduos e instituições que se destacam de maneira excepcional na promoção da segurança pública e no cumprimento de suas responsabilidades.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art.4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
29 DE ABRIL 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.908,**  
**DE 29 DE ABRIL 2025.**

**AUTOR: VEREADOR GREGUY SOARES DUARTE**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA CAPITÃO CARLOS ALBERTO ALVES AO SENHOR THIAGO JERÔNIMO DE OLIVEIRA SILVA.**

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha de HONRA AO MÉRITO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA CAPITÃO CARLOS ALBERTO ALVES ao senhor **Thiago Jerônimo de Oliveira Silva**.

**Art. 2º** A presente concessão visa à promoção o reconhecimento e a valorização a ser concedida a indivíduos e instituições que se destacaram de maneira excepcional na promoção da segurança pública e no cumprimento de suas responsabilidades no Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art.4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
29 DE ABRIL 2025

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.909,**  
**DE 06 DE MAIO DE 2025**

**AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA AO SENHOR CHARLES LINDBERGH NEVES.**

**Art. 1º** Fica concedido a concessão da MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA ao Senhor **Charles Lindbergh Neves**.

**Art. 2º** A presente honraria visa promover o reconhecimento e a valorização da memória caiçara no Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
29 DE MAIO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.910,**  
**DE 08 DE MAIO DE 2025.**

**AUTOR: VEREADOR KELVEN CHARLES GUEDES DA SILVA**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA AO SENHOR PEDRO DAMIÃO TAVARES.**

**Art. 1º** Fica concedida a MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA ao senhor **Pedro Damião Tavares**.

**Art. 2º** A presente honraria visa promover o reconhecimento e a valorização da memória caiçara no Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
08 DE MAIO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO  
PRESIDENTE